



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 87/2014 – São Paulo, quinta-feira, 15 de maio de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0470489 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0007641-85.2014.4.03.8000

Documento nº 0470489

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-04189/95-UMED – CELIA REGINA LOPOMO PEREIRA, no período de 05.05 a 07.05.2014;

-50254/00-UMED – MARIA APARECIDA MOREIRA, no dia 08.05.2014;

-50437/12-UMED – RENATO DE PAULA NEVES, no dia 07.05.2014;

-50156/02-UMED – ROBERTO ANTONIO SOARES, no período de 07.05 a 09.05.2014;

-50042/12-UMED – SONIA KIYOKO KAWANO, no dia 06.05.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-03856/94-UMED – ADELAIDE MARISA MIKI ARAE, no dia 08.05.2014;

-02671/95-UMED – DIANA BERNARDO CASTANHEIRA, no período de 07.05 a 09.05.2014;

-05098/94-UMED – FATIMA CRISTINA AGOSTINHO DA GRAÇA FELIX, no período de 05.05 a 07.05.2014;

-50457/10-UMED – MARCIO VERGO CAMPOS, no dia 07.05.2014;

-50181/05-UMED – MARILDA CARVALHO MACHADO, no dia 07.05.2014;

-50160/04-UMED – MARISOL PEDROSO RIBEIRO, nos dias 05.05 e 06.05.2014;

-03846/94-UMED – ROSEMERI MARIA PASCUTTI SANT'ANA, no período de 08.05 a 16.05.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-02671/95-UMED – DIANA BERNARDO CASTANHEIRA, no período de 01.05 a 05.05.2014;

-50437/12-UMED – RENATO DE PAULA NEVES, no dia 08.05.2014;

-50340/07-UMED – TATIANI DE CASTRO LIMEIRA MALULI MENDES, nos dias 03.05 e 04.05.2014;

-50889/03-UMED – VERA CRISTINA DALTRINI, no período de 03.05 a 01.06.2014;

-50157/12-UMED – SUZANA ZADRA, no dia 23.04.2014. (*)

(*) Republicado em virtude de incorreção no número de processo, anteriormente publicado no D.E. de 08.05.2014, pág.01.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-50173/07-UMED – CLAUDIA REGINA DA SILVA MOREIRA, nos dias 06.05 e 07.05.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50359/06-UMED – ALMIR ALVES AFONÇO, no dia 07.05.2014;

-50246/05-UMED – VANESSA CRISTINA MANFREDINI MARANGONI, no período de 05.05 a 07.05.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da UMED, em exercício**, em 09/05/2014, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

:: SEI / TRF3 - 0471834 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1565, DE 12 DE MAIO DE 2014

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA SALETTE CAMARGO NASCIMENTO, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,
RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1353/2013 para adiar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto GUSTAVO BRUM de 29 de setembro a 28 de outubro de 2014 para 20 de outubro a 18 de novembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Salette Camargo Nascimento, Corregedora Regional**, em 13/05/2014, às 19:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1388378314A34F20

:: SEI / TRF3 - 0469098 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1564, DE 09 DE MAIO DE 2014

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA SALETTE CAMARGO NASCIMENTO, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,
RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1353/2013 para adiar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal ALI MAZLOUM de 02 a 31 de julho de 2014 para 17 de julho a 15 de agosto de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Salette Camargo Nascimento, Corregedora Regional**, em 13/05/2014, às 19:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1388378314A34F20

:: SEI / TRF3 - 0471847 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1566, DE 12 DE MAIO DE 2014

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA SALETTE CAMARGO NASCIMENTO, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, as Portarias CORE nºs 1353/2013 e 1516/2014 para antecipar o saldo de 07 (sete) dias de férias do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto JOÃO FELIPE MENEZES LOPES de 8 a 14 de julho de 2014 para 23 a 29 de junho de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Salette Camargo Nascimento, Corregedora Regional**, em 13/05/2014, às 19:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1388378314A34F20

:: SEI / TRF3 - 0471882 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1568, DE 12 DE MAIO DE 2014

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA SALETTE CAMARGO NASCIMENTO, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1353/2013 para antecipar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI de 1 a 30 de outubro de 2014 para 2 a 31 de julho de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Salette Camargo Nascimento, Corregedora Regional**, em 13/05/2014, às 19:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1388378314A34F20

:: SEI / TRF3 - 0471865 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1567, DE 12 DE MAIO DE 2014

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA SALETTE CAMARGO NASCIMENTO, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1353/2013 para antecipar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA de 31 de julho a 29 de agosto de 2014 para 9 de junho a 8 de julho de 2014 e incluir 01 (um) período para fruição de 10 de julho a 8 de agosto de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Salette Camargo Nascimento, Corregedora Regional**, em 13/05/2014, às 19:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1388378314A34F20

:: SEI / TRF3 - 0471148 - Despacho C.A. ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0008829-16.2014.4.03.8000

Interessado(a): **Ciro Brandani Fonseca**

Tendo em vista a homologação pela Divisão Médica, concedo a licença-saúde no período de 9 a 23 de maio de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2014, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0471168 - Despacho C.A. ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0008832-68.2014.4.03.8000

Interessado(a): **Tatiana Pattaro Pereira**

Tendo em vista a homologação pela Divisão Médica, concedo a licença-saúde nos dias 5 e 6 de maio de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2014, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0475919 - Despacho C.A. ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0009053-51.2014.4.03.8000

Interessado(a): **Aroldo José Washington**

Defiro o pedido de auxílio-natalidade.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal**

Presidente, em 14/05/2014, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0455197 - Despacho C.A. ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0007815-94.2014.4.03.8000

Interessado(a): Flávia de Toledo Cera

1. Defiro a compensação para os dias 24, 25, 26, 27 e 30 de junho de 2014, nos termos da Resolução nº 325/2008, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.
2. Publique-se. Comunique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2014, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0475947 - Despacho C.A. ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0009055-21.2014.4.03.8000

Interessado(a): Aroldo José Washington

Defiro a licença paternidade no período de 6 a 10 de maio de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2014, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0469774 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 7.510, de 09 de maio de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 7.490/2014, da Presidência deste Tribunal, que concedeu ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal SÉRGIO DO NASCIMENTO compensação para o dia 23 de maio de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2014, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0476101 - Despacho C.A. ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0009061-28.2014.4.03.8000

Interessado(a): Silvio Cesar Arouck Gemaque

Tendo em vista a homologação pela Divisão Médica, concedo a licença-saúde no período de 26 de abril a 5 de maio de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2014, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0476119 - Despacho C.A. ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0009062-13.2014.4.03.8000

Interessado(a): Mauro Salles Ferreira Leite

Tendo em vista a homologação pela Divisão Médica, concedo a licença-saúde no período de 6 a 9 de maio de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2014, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0394383 - Despacho C.A. ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0001147-10.2014.4.03.8000

Interessado(a): João Felipe Menezes Lopes

1. Defiro ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto a averbação de 959 dias para fins de aposentadoria e disponibilidade, referente ao período de 06 de junho de 2011 a 19 de janeiro de 2014, trabalhados na Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região - magistratura, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90.

2. Dê-se ciência ao magistrado da necessidade de apresentação das certidões originais expedidas pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, pelo Ministério Público Federal, que constem os requisitos do art. 6º da Portaria MPS nº 154/2008, e pelo Instituto Nacional do Seguro Social, referente ao período de 03 de maio de 2006 a 02 de julho de 2007, em que exerceu o cargo de servidor sem vínculo com a Administração Pública, para eventual averbação.

3. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2014, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0473860 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 7515, DE 13 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Adiar, por necessidade do serviço, a fruição do período de férias designado entre 20 de maio a 18 de junho de 2014 para 1 a 30 de setembro de 2014, do Excelentíssimo Juiz Federal convocado MÁRCIO SATALINO MESQUITA.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2014, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0475647 - Ato N.I. ::

ato nº 12316, de 13 de maio de 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF-Br, 72/2009 e 144/2012-CNJ e o contido no Ofício nº 09/2014-GAB, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,
RESOLVE:

Prorrogar a convocação do Excelentíssimo Juiz Federal RENATO LOPES BECHO, da 10ª Vara das Execuções Fiscais - SP, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar neste Tribunal, no período de 23 a 26 de maio de 2014, em decorrência de licença-saúde do Excelentíssimo Desembargador Federal SÉRGIO DO NASCIMENTO.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2014, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0472259 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 7.513, de 12 de maio de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ MARCOS

LUNARDELLI compensação nos dias 08 e 09 de maio de 2014.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 14/05/2014, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

:: SEI / TRF3 - 0475706 - Contrato - Extrato ::

Contrato - Extrato

Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO. CNPJ nº 59.949.362/0001-76. Processo Administrativo nº 0019158-24.2013.4.03.8000 – SEI. Contratada: RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 69.207.850/0001-61 Espécie: Contrato nº 04.012.10.2014 decorrente do Pregão Eletrônico nº 094/2013. Fundamentação Legal: Leis nºs 8.666/93, 10.192/01 e 10.520/02 e Decretos nºs 2.271/97, 5.450/05. Data de assinatura: 13/05/2014. Vigência: por 12 meses, a partir de sua assinatura. Objeto: prestação de serviços de Controladores de Acesso (receptionistas) e Serviço de Condução de Veículo de Transporte Vertical (ascensoristas). Valor total estimado: R\$911.880,00. Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02061056942576014, Natureza de Despesa nº 339037-01 (apoio administrativo, técnico e operacional), Fonte 0100000000, Nota de Empenho nº 2014NE000417, emitida em 30/04/2014, no valor de R\$ 531.930,00. Assinam, pelo Contratante, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e, pela Contratada, Sr. Celcimar Barbosa Ferreira (Sócio).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Supervisor**, em 13/05/2014, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0476867 - Aviso de Homologacao ::

Aviso de Homologação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2013-RP

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7780 de 11/05/2012, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 099/2013-RP, Registro de Preços para aquisição de café torrado e moído, adjudicado à empresa Companhia Cacique de Café Solúvel, com o valor unitário do quilo de R\$ 10,20.

São Paulo, 14 de maio de 2014.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Pregoeiro**, em 14/05/2014, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

:: SEI / TRF3 - 0473445 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0008742-60.2014.4.03.8000

Documento nº 0473445

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade da servidora Camila Andrea Spezamiglio, RF 2851, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/05/2014, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0453070 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0007912-94.2014.4.03.8000

Documento nº 0453070

Ref.: Revisão da averbação de tempo de serviço da servidora ROSIMAR GUTTERRES DE AZEVEDO, R.F. nº 103

Tendo em vista a informação da Divisão de Afastamentos, Desligamentos e Pensões, dê-se ciência à servidora para que desentranhe a Declaração emitida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a fim de levá-la ao órgão expedidor para emissão de uma nova declaração onde conste as informações solicitadas.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/05/2014, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0473809 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 10085, DE 13 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0008416-03.2014.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 06 de maio de 2014, o servidor **JOSÉ CÁSSIO BARBOSA FERRAZ**, R.F. nº 1208, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Seção de Apoio à Secretaria Judiciária, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.
II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisor da Seção de Estatística e Publicação do Gabinete da Conciliação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 13/05/2014, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0475873 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0008978-12.2014.4.03.8000

Documento nº 0475873

Defiro o pedido de afastamento do servidor Guilherme Durand Alves, RF 2809, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8112/90, no período de 04/05/2014 a 08/05/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2014, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

:: SEI / TRF3 - 0471377 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0014290-63.2014.4.03.8001

Documento nº 0471377

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE SAUDE

CONCEDENDO LIC. P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMILIA PRORROG. ARTS. 81, 82 E 83, PARAG 2o.

LEI 8112/90 (C/REMUN aos servidores abaixo:

3998 AUDREA MARQUES DE SOUZA BRAGA

20/03/2014 28/03/2014

5448 ANGELO KOBAYASHI TANAKA

14/03/2014 14/03/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 13/05/2014, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0466707 - Portaria ::

Portaria Nº 0466707, DE 08 DE maio DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no art. 4º, item I, alínea "r" da Resolução nº 444 de 09 de junho de 2005 do CJF, bem como no "caput" e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos servidores abaixo nominados do quadro permanente de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM SÃO PAULO, aprovados pelo SIADES – Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME
6843	EDSON FERNANDO PEREIRA
6907	GUSTAVO MUSSATTO VENEZUELA
6937	JOSE HENRIQUE BARDI ROMANO

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESP. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME
6749	CLAUDINEY LAURINDO JUNIOR
6750	JULIANA MARIA MARTINS MODE
6791	ROGERIO FERREIRA CARVALHO

6817	BRUNO DE RESENDE BALDI
6822	VANDERLEI NAVARRO
6823	EMMANUEL AUGUSTO DUARTE SERRA AUTULLO
6856	ROSENI MATKO

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ARQUITETURA

RF	NOME
6916	ALMIR TOSHIYUKI KUBAGAWA

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE SERVIÇO SOCIAL

RF	NOME
6861	WAGNER DOS SANTOS PINTO

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME
6756	GISELE ROSE PONTES
6769	SELMA SOUZA DA SILVA
6772	LUCIANA OWAM COHATU
6777	MAHIRA FERES FURLAN
6781	CELIA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA DE CASTILHO
6808	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
6815	LUCIANA APARECIDA DA SILVA
6818	NIVIA MULLER LIMA
6836	DINA MARA LEME DA SILVA CORTESE
6839	HUMBERTO BAZANI DE FARIA
6874	PLINIO RICARDO GARUTTI MOREIRA
6880	DAIANA DE MIRANDA BRANDAO
6883	FABIANE THOME
6933	ANDERSON MASSASHI HASHIMOTO
6936	FERNANDO HENRIQUE BOTELHO
6951	DEBORA REGINA VIEIRA
6962	DANIELLA FERNANDES VINHOLY
6965	ROSANA POLONIO
6982	MARCIA BORDON GRANDE

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF	NOME
6824	NILSON ALVES GOMES

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2014, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0469101 - Portaria ::

Portaria Nº 0469101, DE 09 DE maio DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES, DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e n.º 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER progressão funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
7153	MICHELE CRISTINA MOÇO	A2	A3	30.01.2014
7164	LUIS CARLOS FIORINI JUNIOR	A2	A3	30.01.2014
7220	SIMONI FACHIN	A2	A3	12.03.2014
7221	ANDREA MARIA FERNANDES FORSTER	A2	A3	28.02.2014
7222	MARCIO JOSE FERNANDES	A2	A3	07.03.2014
7245	JORGE LUIZ URBANETTO	A2	A3	26.03.2014
7247	JOSE RODOLFO STRAUTMANN AMADEU	A2	A3	26.03.2014
7248	JOSE AUGUSTO LODETI	A2	A3	28.03.2014
7250	GRACIELA DAIANE DINIZ E SOUZA SANTA ROSA	A2	A3	26.03.2014

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
7147	ANA PAULA JANTORNO	A2	A3	07.02.2014
7177	DANIELA PIRANI ESBIZERA	A2	A3	13.02.2014
7179	ELIDE APARECIDA TOGNETTI	A2	A3	13.02.2014
7180	ELIANA DUTRA GABRIEL	A2	A3	14.02.2014
7183	MARCIO ANTONINO LOURENÇO CORREIA	A2	A3	13.02.2014
7189	MARIO PEREIRA DOS SANTOS	A2	A3	13.02.2014

7191	FLORIANA DE FATIMA OLIVEIRA	A2	A3	13.02.2014
7199	FERNANDO NOBORU NISHIGIMA	A2	A3	28.02.2014
7202	FABIO SIMÕES	A2	A3	28.02.2014
7203	JOSILMA FERREIRA DE MENDONÇA	A2	A3	06.03.2014
7205	NANCI YAMASHITA ROCHA	A2	A3	07.03.2014
7208	SANDRA MARA CHIERICI	A2	A3	01.03.2014
7210	JOÃO PAPIN NETO	A2	A3	28.02.2014
7213	MURILO PEREIRA BENFICA	A2	A3	28.02.2014
7236	GIOVANNA MASSARA DE MENEZES DORIA	A2	A3	26.03.2014
7238	PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE	A2	A3	26.03.2014
7242	FERNANDA WERNECK DE OLIVEIRA	A2	A3	26.03.2014

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2014, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0469088 - Portaria ::

Portaria Nº 0469088, DE 09 DE maio DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES, DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e n.º 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

I - CONCEDER progressão funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
7102	CLAUDIO GALVÃO CHAGAS	A2	A3	22.11.2013

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
7054	ALEXANDRE CEZAR BROSCO SILVEIRA	A2	A3	07.11.2013
7055	FELIPE DE MORAES SAMPAIO	A2	A3	07.11.2013

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
7109	MARISA YOSHIKO HIRAE	A2	A3	23.11.2013

II – AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2014, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0469830 - Portaria ::

Portaria Nº 0469830, DE 09 DE maio DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF, bem como na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER progressão funcional, em virtude de aprovação no estágio probatório, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
6816	LUCIANA GOMES FRANÇA NOGUEIRA	A3	A4	09.04.2014
6785	RICARDO TSUTOMU DA MATA ODAGIRI	A3	A4	01.03.2014
6786	CHARLES VAZ DE ARAÚJO SILVA	A3	A4	02.03.2014
6801	SERGIO LUIZ DE MATTEO	A3	A4	29.03.2014
6803	JOSENI MARIA MELLO CATELAN	A3	A4	29.03.2014

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
6656	JOSE ROBERTO VIEIRA	A3	A4	04.03.2014
6749	CLAUDINEY LAURINDO JUNIOR	A3	A4	01.02.2014
6750	JULIANA MARIA MARTINS MODE	A3	A4	01.02.2014
6790	JACY DUARTE JUNIOR	A3	A4	28.02.2014
6791	ROGERIO FERREIRA CARVALHO	A3	A4	28.02.2014
6805	KELLY CRISTINA RODRIGUES	A3	A4	29.03.2014
6817	BRUNO DE RESENDE BALDI	A3	A4	29.03.2014
6822	VANDERLEI NAVARRO	A3	A4	29.03.2014
6823	EMMANUEL AUGUSTO D SERRA AUTULLO	A3	A4	29.03.2014

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
6756	GISELE ROSE PONTES	A3	A4	28.02.2014
6767	FERNANDA NAMUR CORREA	A3	A4	01.03.2014
6769	SELMA SOUZA DA SILVA	A3	A4	28.02.2014
6772	LUCIANA OWAM COHATU	A3	A4	28.02.2014
6777	MAHIRA FERES FURLAN	A3	A4	28.02.2014
6781	CELIA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA DE CASTILHO	A3	A4	28.02.2014
6798	PATRICIA PEREIRA ROSA	A3	A4	14.03.2014
6807	FABIANA ANDREIA DE SOUZA	A3	A4	29.03.2014
6808	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	A3	A4	29.03.2014
6811	MIGUEL PEREIRA GARCIA JUNIOR	A3	A4	29.03.2014
6815	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	A3	A4	29.03.2014
6818	NIVIA MULLER LIMA	A3	A4	29.03.2014
6819	LUCIANO GOMES ROMEIRO	A3	A4	29.03.2014
6820	FLAVIA FRAGA DYNIA	A3	A4	29.03.2014

6821	MONIQUE CARRASCO GAMA FLORIANO	A3	A4	29.03.2014
------	--------------------------------------	----	----	------------

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
6824	NILSON ALVES GOMES	A3	A4	29.03.2014

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2014, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0470000 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0014174-57.2014.4.03.8001

Documento nº 0470000

Autorizo o pedido de Auxílio Natalidade do(a) servidor(a) ELLEN SILVA GAMARANO, RF 5563, nos termos do Artigo 185, Inciso I, "b" e Artigo 196 da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 13/05/2014, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0471578 - Portaria ::

Portaria Nº 0471578, DE 12 DE maio DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - ALTERAR os termos do item II da Portaria nº 0455192, de 29/04/2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 30/04/2014, para constar:

ONDE SE LÊ: "... **ALTERAR a lotação da servidora RENATA RODRIGUES MARTINS, RF 5876, Técnico Judiciário, do Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas para a Subsecretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 28.04.2014**".
LEIA-SE: "... **DESIGNAR a servidora RENATA RODRIGUES MARTINS, RF 5876, Técnico Judiciário, para prestar serviços na Subsecretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 28.04.2014, mantendo sua lotação no Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e**

Avaliação de Pessoas":

II - DESIGNAR a servidora **RENATA RODRIGUES MARTINS, RF 5876,**
Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2014, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0460954 - Portaria ::

Portaria Nº 0460954, DE 05 DE maio DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - CESSAR a prestação de serviços da servidora APARECIDA PIRES IANSON, RF 1251, no Núcleo de Cálculos Judiciais, a partir de 04.05.2014;

II - DESIGNAR a servidora APARECIDA PIRES IANSON, RF 1251, Analista Judiciário, para prestar serviços junto ao Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais, no período de 05/05/2014 a 20/05/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2014, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0473068 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0014380-71.2014.4.03.8001

Documento nº 0473068

Interessada: FERNANDA LUCIA FONSECA – RF 2218

Nos termos da informação SECT 0473042, autorizo a averbação do tempo de serviço prestado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 14/05/2014, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0457834 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0005075-63.2014.4.03.8001

Documento nº 0457834

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional e da Portaria nº 2018, de 04.01.14, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, publicada em 21.01.14, que removeu, de ofício e no interesse da Administração, o servidor ANDRÉ ARTUR XAVIER BARBOSA, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para esta Seção Judiciária, conforme dispõe o art. 36, parágrafo único, inciso I da Lei 8.112/90, defiro o pedido de ajuda de custo, no valor de 02 (duas) remunerações relativas ao mês de janeiro/2014, bem como a indenização de transporte pessoal, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos do art. 53 da Lei 8.112/90 e Medida Provisória nº 632, de 24.12.13, bem como dos artigos 96, 97, 98, inciso II, parágrafo 2º, e do art. 99, da Resolução nº 4, de 14.03.2008, do Conselho da Justiça Federal. Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2014, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0454882 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0012754-17.2014.4.03.8001

Documento nº 0454882

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo: 7388 - CAROLINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 24/04/2014 a 25/04/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 07/05/2014, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0459196 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0007437-38.2014.4.03.8001

Documento nº 0459196

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional, defiro o pedido de ajuda de custo ao servidor LUIS PAULO DE SOUZA PINHEIRO, no valor de 01 (uma) remuneração relativa ao mês de dezembro/2013, nos termos dos artigos 96, 97, 98, inciso I, parágrafo 2º, da Resolução nº 4, de 14.03.2008, do Conselho da Justiça Federal. Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária. Ao NUAF, NUPA e NUCL, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2014, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0447240 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0010207-04.2014.4.03.8001

Documento nº 0447240

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional, defiro o pedido de auxílio-moradia à servidora MÁRCIA APARECIDA DE MOURA CLEMENTE, Diretora da 5ª Vara Federal de Santos, nos termos dos arts. 67, §§ 1º, 3º e 4º, 68, 69, 70, § 4º, da Resolução nº 4, de 14.03.2008, com alterações dadas pela Resolução nº 35, de 11.12.2008, do Conselho da Justiça Federal, devendo ser observado se os valores mensais encontram-se ao abrigo do teto estabelecido no art. 70 da mesma Resolução, ficando desde já deferidos os próximos pagamentos, pelo prazo legal, mantidas as situações e condições que ensejaram o deferimento do presente, mediante apresentação dos recibos de aluguel.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2014, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0471846 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0013669-66.2014.4.03.8001

Documento nº 0471846

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional, defiro o pedido de auxílio-moradia ao servidor ANTONIO CARLOS ROSSI, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Botucatu, nos termos dos arts. 67, §§ 1º, 3º e 4º, 68, 69, 70, § 4º, da Resolução nº 4, de 14.03.2008, com alterações dadas pela Resolução nº 35, de 11.12.2008, do Conselho da Justiça Federal, devendo ser observado se os valores mensais encontram-se ao abrigo do teto estabelecido no art. 70 da mesma Resolução, ficando desde já deferidos os próximos pagamentos, pelo prazo legal, mantidas as situações e condições que ensejaram o deferimento do presente, mediante apresentação dos recibos de aluguel.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/05/2014, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0457345 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0013138-77.2014.4.03.8001

Documento nº 0457345

Considerando o parecer do Núcleo de Administração Funcional, defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora Elza Maria Balbo, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei n.º 10.887/2004, a partir de 23.03.2014.

Ao NUAUF, para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/05/2014, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0462287 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0013252-16.2014.4.03.8001

Documento nº 0462287

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
2602 - REGINA DE MELIM RISSI MARASSI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 29/04/2014 a 29/04/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 09/05/2014, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0462379 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0013318-93.2014.4.03.8001

Documento nº 0462379

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
3856 - RAQUEL RIBEIRO SILVA

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 05/05/2014 a 11/05/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 09/05/2014, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0462412 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0013319-78.2014.4.03.8001

Documento nº 0462412

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
5674 - CHRISTIANE APARECIDA AYAKO TANAKA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 05/05/2014 a 09/05/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 09/05/2014, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0462483 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0013326-70.2014.4.03.8001

Documento nº 0462483

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
5676 - CLEOMAR RIBEIRO DE CARVALHO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 10/01/2014 a 10/01/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 09/05/2014, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0462791 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0013327-55.2014.4.03.8001

Documento nº 0462791

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
5676 - CLEOMAR RIBEIRO DE CARVALHO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 29/04/2014 a 29/04/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 09/05/2014, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0462315 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0013291-13.2014.4.03.8001

Documento nº 0462315

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
7205 - NANJI YAMASHITA ROCHA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 30/04/2014 a 02/05/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 09/05/2014, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0462824 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0013331-92.2014.4.03.8001

Documento nº 0462824

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
5691 - FLAVIA REQUENA FERREIRA SANCHEZ

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 30/04/2014 a 30/04/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 12/05/2014, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0462965 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0011216-98.2014.4.03.8001

Documento nº 0462965

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

7322 - RODRIGO PEDROSA IGLESIAS

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 04/04/2014 a 06/04/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 12/05/2014, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

:: SEI / TRF3 - 0472016 - Decisao ::

Decisão

Vistos.

1. **Acolho** os termos do Parecer nº 0469012 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT.
2. Embora a empresa **CONSÓRCIO CLARO AMERICEL – PGR 2010** tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelo descumprimento em tela.
3. Isto posto, aplico à empresa **CONSÓRCIO CLARO AMERICEL – PGR 2010** a penalidade de **multa contratual de R\$10.325,24 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente a 5% sobre o valor das faturas emitidas irregularmente nos exercícios de 2012 e 2013, com fundamento na alínea 'b.2' da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 04.497.10.11, c/c o inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
4. **Intime-se** a empresa **CONSÓRCIO CLARO AMERICEL – PGR 2010**, por uma das formas previstas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supra mencionada, interpondo **recurso**, se assim o desejar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a teor do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer nº 0469012 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2014, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0461760 - Decisao ::

Decisão

PROCESSO Nº 0004535-49.2013.4.03.8001 (SEI)

ASSUNTO: Decurso do prazo para defesa

Vistos, etc.

1. A empresa GRISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PEÇAS LTDA, embora intimada (docs. 0091080 e 0094238), deixou de apresentar defesa prévia, conforme certidão lavrada no doc. 0128079 dos autos.
2. Isto posto, **aplico** à empresa **GRISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PEÇAS LTDA**, a penalidade de **multa contratual no valor de R\$ 2.185,00 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais)**, correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, qual seja, R\$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais), tendo em vista o inadimplemento total da obrigação assumida, consubstanciada na falta de entrega do produto (80 longarinas), no prazo estipulado contratualmente, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 2, alínea "b", do Contrato nº 05.453.10.12, c/c o inciso II do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993.
3. **Intime-se** a empresa GRISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PEÇAS LTDA, por uma das formas previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9.784/1999, para **recolher o valor da multa contratual imposta**, bem como para, se assim o desejar, se manifestar sobre a aplicação da penalidade supra, interpondo **recurso administrativo**, no prazo de

05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/1993, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2014, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0476372 - Aviso ::

Aviso AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro torna público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 061/2014-RP, adjudicado à empresa Movelaria Comércio de Móveis e Serviços Ltda. EPP.

São Paulo, 14 de maio de 2014.
Carlos Mituru Miyamoto
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 14/05/2014, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0471077 - Portaria ::

Portaria Nº 0471077, DE 09 DE maio DE 2014.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULI

O Bel. RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO, DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,
RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.

PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC

ANDRÉIA FIOROTO, FÓRUM DE ARAÇATUBA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, FC-4 ASSISTENTE, CPF 274.139.248-03, no valor de R\$690,00, no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGTO ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2014.

O prazo para utilização é de sessenta dias a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação e o de prestação de contas são os cinco dias subseqüentes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 13/05/2014, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0476454 - Aviso de Licitação ::

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2014

Objeto: Aquisição de mastros e suportes para hasteamento de Bandeiras. Recebimento das propostas: até 28/05/2014, às 11h00, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Informações: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00. São Paulo, 14 de maio de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Júlia Seolino Henemann, Pregoeira**, em 14/05/2014, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0474673 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 23/2014-COOR/CÍVEL

A DOUTORA LEILA PAIVA MORRISON, MMª JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL MINISTRO PEDRO LESSA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o afastamento do servidor JORGE CARDOSO DE BARROS MELCHERT, RF 749, Técnico Judiciário, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo (FC-06), em razão de licença nojo no período de 11/05/2014 a 18/05/2014;

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a 2ª parcela das férias do servidor RICARDO FERREIRA LIMA, RF 3992, Técnico Judiciário, anteriormente marcada para o período de 05/05/2014 a 14/05/2014, a partir de 12/05/2014, ficando o período restante remarcado para 16/06/2014 a 18/06/2014;

II – DESIGNAR o servidor RICARDO FERREIRA LIMA, RF 3992, Técnico Judiciário, para substituí-lo nos períodos de 12/05/2014 a 13/05/2014 e de 15/05/2014 a 18/05/2014;

III – RETIFICAR, em parte, o item I da Portaria nº 19/2014-COOR/CÍVEL, de 23 de abril de 2014, para fazer constar "... nos períodos de 11/04/2014 a 13/05/2014 e de 15/05/2014 a 07/06/2014..." onde consta "... no período de 11/04/2014 a 07/06/2014...";

IV – DESIGNAR o servidor NORMANDO PEREIRA SANTOS, RF 4006, Analista Judiciário, para substituí-lo no dia 14/05/2014;

V – DESIGNAR o servidor ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, RF 4053, Técnico Judiciário, para substituir o servidor CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI, RF 1764, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação (FC-05), no dia 14/05/2014, em virtude de licença médica.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 13 de maio de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Leila Paiva Morrison, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 13/05/2014, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0471806 - Portaria ::

Portaria Nº 0471806, DE 12 DE maio DE 2014.

A DOUTORA **TATIANA PATTARO PEREIRA**, MMª JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 3ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora CAROLINA CHI SHIN TONG, Técnico Judiciário, RF 5453, relativo ao exercício de 2014, de 30/06/2014 a 19/07/2014 (20 dias) para 23/06/2014 a 02/07/2014 (10 dias) e 01/09/2014 a 10/09/2014 (10 dias).

ALTERAR o período de férias do servidor DEUSDEDITH JOSÉ DA SILVA, Analista Judiciário, RF 6212, relativo ao exercício de 2014, de 14/07/2014 a 01/08/2014 (19 dias) para 10/07/2014 a 28/07/2014 (19 dias).

ALTERAR o período de férias do servidor EDUARDO IUTAKA TAMAI, Técnico Judiciário, RF 2385, relativo ao exercício de 2014, de 09/06/2014 a 18/06/2014 (10 dias) para 21/07/2014 a 30/07/2014 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira**, Juíza Federal Substituta, em 13/05/2014, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0476046 - Portaria N.L. ::

Portaria nº Portaria 08/2014

PORTARIA Nº 08/2014

O DOUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES, MM. JUIZ FEDERAL DA 06ª VARA FEDERAL CÍVEL, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da servidora **ERICA CRISTINA BORASCHI MENEZES FIQUEIREDO** – RF 7595, no período de 09/05 a 23/05/2014 (processo SEI Nº 0014092-26.2014.4.03.8001),

RESOLVE SUSPENDER as férias da referida servidora a partir do dia 09/05/2014, restando 03 (três) dias para gozo oportuno.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 13 de maio de 2014.

JOÃO BATISTA GONÇALVES

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Gonçalves**, Juiz Federal, em 13/05/2014, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

11ª VARA CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0466216 - Portaria ::

Portaria Nº 0466216, DE 07 DE maio DE 2014.

PORTARIA N. 11/2014

A Doutora REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, Juíza Federal Titular da 11ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Resolve retificar a Portaria n. 09/2014, para fazer constar as férias da servidora IARA TAMIE CORREGLIANO, técnico judiciário, RF 5606, no período de 05/05/2014 a 14/05/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 13/05/2014, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0467171 - Portaria ::

Portaria Nº 0467171, DE 08 DE maio DE 2014.

PORTARIA N. 11/2014

A Doutora REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, Juíza Federal Titular da 11ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Resolve retificar a Portaria n. 06/2014, para fazer constar a designação de substituição da servidora SIMONE DE CARVALHO BARBOZA ALVARENGA, analista judiciário, RF 6486, na função comissionada FC-5 – Supervisão de Mandados de Segurança o período de 01/02/2014 a 14/02/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 13/05/2014, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

16ª VARA CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0474842 - Portaria ::

Portaria Nº 0474842, DE 13 DE maio DE 2014.

A DOUTORA TATIANA PATTARO PEREIRA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA 16ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando que a servidora FABIANA FALCAO COSTA, Analista Judiciário, RF 6466, Oficial de Gabinete encontra-se em licença-saúde no período de **08/05/2014a 16/05/2014**, resolve designar para substituí-la o servidor SERGIO HAYAZAKI, Técnico Judiciário, RF 7626.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira**, Juíza Federal Substituta, em 13/05/2014, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

19ª VARA CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0471123 - Portaria ::

Portaria Nº 0471123, DE 09 DE maio DE 2014.

Portaria 06/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 19ª VARA CÍVEL FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MOTTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** o disposto no §2º, do art. 3º, da Resolução CJF nº 221/2012; **CONSIDERANDO** os períodos de férias aprovados pela Portaria 08/2013; **CONSIDERANDO** os afastamentos dos servidores em razão de treinamento e gozo de férias.

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido do servidor, as parcelas de férias de **ENIO TEIXEIRA DIAS**, Técnico Judiciário, RF 2952, Supervisor do Setor de Ações Diversas (FC 05), ~~de 23 de junho de 2014 a 04 de julho de 2014 (12 dias)~~ **para 28 de julho de 2014 a 08 de agosto de 2014 (12 dias)** e ~~de 07 de outubro de 2014 a 24 de outubro de 2014 (18 dias)~~ **para 28 de outubro de 2014 a 14 de novembro de 2014 (18 dias)**;

INDICAR o servidor **EDUARDO HIDEKI MIZOBUCHI**, Analista Judiciário, RF 3464, para substituir o servidor **RICARDO NAKAI**, RF 3089, Diretor de Secretaria – CJ 03, no período de 28 a 30 de abril de 2014, em razão de participação no *workshop* "Modelagem das Regras de Negócio do Mandado de Segurança no Processo Judicial Eletrônico - PJe";

INDICAR o servidor **RENATO LIMA BARCELOS DE SOUZA**, RF 7265, Técnico Judiciário, para substituir o servidor **EDUARDO HIDEKI MIZOBUCHI**, Analista Judiciário, RF 3464, Supervisor do Setor de Ações Ordinárias (FC 05), no período de 28 de março de 2014 a 15 de abril de 2014, em razão de gozo de férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Motta**, Juiz Federal, em 09/05/2014, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

24ª VARA CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0473668 - Portaria ::

Portaria Nº 0473668, DE 12 DE maio DE 2014.

PORTARIA Nº 08/2014

O **DR. VICTORIO GIUZIO NETO**, Juiz Federal da 24ª Vara Cível da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, Atendendo ao disposto na Lei nº 5.010/66, no Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e no Provimento COGE 64/2005,

RESOLVE:

- I. Designar o dia 02 de junho do corrente ano às 14:00 horas, para início da Inspeção Geral da Secretaria da 24ª Vara, com o término programado para o dia 06 de junho do mesmo ano;
- II. Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos inspeccionais, o número total de processos distribuídos e em andamento;
- III. Determinar que, na abertura dos trabalhos, os Oficiais de Justiça Avaliadores devolvam todos os mandados que lhes foram distribuídos;
- IV. Determinar que se recolham todos os processos em poder de Procuradores, Advogados e Peritos, precedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução;
- V. Determinar que se oficie ao Ministério Público Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Advocacia Geral da União, Procuradoria Regional Federal, Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, cientificando-os da inspeção;
- VI. Determinar que se comunique ao Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e a Senhora Desembargadora Federal Corregedora Geral da Justiça Federal da 3ª Região;
- VII. Determinar que se comunique ao Senhora Juíza Federal Diretora do Foro;
- VIII. Determinar que se expeça edital, com o prazo de 15 (quinze dias), para conhecimento de interessados, afixando-o no Átrio do Fórum, dispensada sua publicação, nos termos do Provimento COGE nº 64/2005;
- IX. Determinar a suspensão dos prazos processuais e o encerramento do expediente para o público do dia 02 de junho p.f. até o encerramento da inspeção, ressalvada a apreciação dos casos em que possa haver periculação de direito ou para assegurar a liberdade de locomoção.

Publique-se. Cumpra-se e comunique-se.

São Paulo, 13 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Victório Giuzio Neto, Juiz Federal**, em 13/05/2014, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0473670 - Edital ::

Edital

EDITAL COM PRAZO DE **15 (QUINZE) DIAS** PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO A SER REALIZADA NA 24ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 13, III, DA LEI Nº 5.010/66 E NO REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

O DR. VICTORIO GIUZIO NETO, JUIZ FEDERAL DA 24ª VARA CÍVEL, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Faz saber a todos os interessados que no período de **02 de junho de 2014 a 06 de junho de 2014**, será realizada a inspeção anual da 24ª Vara Cível Federal, de acordo com o disposto na Lei nº 5.010/66, no Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e no Provimento COGE 64/2005. Durante a inspeção serão recebidas, por escrito e verbalmente, na sala da 24ª Vara Federal, no Fórum Pedro Lessa, à Avenida Paulista, 1682, 2º andar, nesta Capital, reclamações, sugestões e colaborações dos Senhores Advogados, Membros do Ministério Público Federal e demais pessoas sobre o serviço forense da Vara. Ficam, outrossim, suspensos os prazos processuais e o expediente normal no referido período, que poderá ser prorrogado por igual prazo, com prévia autorização do Corregedor-Geral, ressalvada a apreciação dos casos em que possa haver periculação de direito ou para assegurar a liberdade de locomoção. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara em Inspeção durante sua realização, não se interromperá a distribuição e não serão realizadas audiências, salvo nos casos retro mencionados. Os trabalhos de inspeção começarão com audiência de instalação, às 14:00 horas do dia 02 de junho, presentes todos os funcionários. O presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, é expedido para ser apenas afixado no Átrio deste Fórum, dispensada sua publicação nos termos do Provimento COGE nº 64/2005. São Paulo, 13 de maio de 2014. Eu, Fernando Azeredo Passos Candelaria, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevo.

Documento assinado eletronicamente por **Victório Giuzio Neto, Juiz Federal**, em 13/05/2014, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CRIMINAL

:: SEI / TRF3 - 0474130 - Portaria ::

Portaria Nº 0474130, DE 13 DE maio DE 2014.

A Doutora **MARIA ISABEL DO PRADO**, Juíza Federal, da 8ª Vara Federal Criminal, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e dos artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005, bem como a portaria nº 2014, de 19 de dezembro de 2013, do Egrégio Conselho de Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

1. Designar o dia 09 de junho de 2014, às 14h00min, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 8ª Vara Federal Criminal – 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 13 de junho de 2014, podendo haver prorrogação por 5 dias úteis, com prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da Terceira Região.
2. A Inspeção será procedida nos Livros e Registros da Secretaria, bem como nos processos pendentes.
3. Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:
 - I - não se interromperá a distribuição;
 - II - serão realizadas apenas as audiências já designadas, as que envolverem réu preso e as que forem redesignadas;
 - III - não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do item IV, e atendimento de comparecimentos de beneficiados de suspensão ou transação penal;
 - IV - os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
 - V - não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.
4. O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.
5. Determinar aos funcionários dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.
6. Determinar o recolhimento de todos os processos, inquéritos, excetuando-se aqueles em tramitação nos termos da Resolução n. 63/2009, e procedimentos que se encontrem em poder do Ministério Público Federal, advogados, defensores dativos, Defensoria Pública da União e Departamento da Polícia Federal, impreterivelmente até o dia 29 de maio de 2014, expedindo-se os ofícios e intimações necessárias;
7. Determinar se oficie ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.
8. Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.
9. Expeça-se edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.
10. Afixe-se Edital no local de costume.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 13 de maio de 2014.

MARIA ISABEL DO PRADO

Juíza Federal Titular da

8ª Vara Federal Criminal de São Paulo

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 13/05/2014, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

:: SEI / TRF3 - 0476676 - Portaria ::

Portaria Nº 0476676, DE 14 DE maio DE 2014.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o Juizado Especial Federal será responsável pelo plantão judiciário no período de 16 a 23 de maio de 2014,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para para ficar à disposição no período mencionado e trabalhar em regime de plantão, no horário de 09 às 12 horas, conforme segue:

- EVERSON DA SILVA MARCOLINO, RF 4979 - dia 17 de maio de 2014;

- JEAN CARLO DOMINGUES, RF 6046 - dia 18 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 14/05/2014, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

:: SEI / TRF3 - 0473510 - Portaria ::

Portaria Nº 0473510, DE 12 DE maio DE 2014.

A Doutora SILVIA MELO DA MATTA, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares, e,

CONSIDERANDO os da termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região,

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região,

RESOLVE:

Designar os servidores para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal no período abaixo mencionado, nos sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre: 09:00 a 12:00 horas.

ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES

Das 19:00 h de 16/05/2014 às 09:00 h de 23/05/2014
PRISCILA MARIE INOUE RF 3413
REGINA CÉLIA GUEDES PEREIRA NEVES RF 7145
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 13/05/2014, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

:: SEI / TRF3 - 0475564 - Portaria ::

Portaria Nº 0475564, DE 13 DE maio DE 2014.

A MMª. Juíza Federal, Dra. Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Constatando a existência de contradições e visando ao aperfeiçoamento da atual redação da Portaria nº 03/2013 do Juizado Especial Federal de Bragança Paulista;

RESOLVE:

Retificar a referida portaria, a qual, em vista de alterações anteriores, foi consolidada pela Portaria SEI nº 0451946, de 25 de abril de 2014 e publicada em 30 de abril de 2014.

Em vista de todas as alterações promovidas, a Portaria nº 03/2013, deste JEF, passa, doravante, a vigorar na redação que segue:

CAPÍTULO I

Das Seções – atribuições e procedimentos

Seção I

Atendimento, Protocolo e Distribuição

Art. 1º - As audiências e perícias serão marcadas pelo Setor de Atendimento, Protocolo e Distribuição, independente de despacho judicial, no momento do cadastramento do processo, nos termos do artigo 16 da Lei 9.099/95.

Art. 2º - Será cadastrado nos autos virtuais a participação do Ministério Público Federal em todas as ações em que conste o incapaz, o menor e nos benefícios assistenciais ao deficiente e idoso.

Art. 3º - A distribuição das perícias aos peritos credenciados será feita de acordo com a disponibilidade da agenda do profissional, preferindo-se o preenchimento da integralidade da primeira agenda disponível, dispensando-se o agendamento automático do sistema eletrônico.

Art. 4º - Após a distribuição, serão analisadas as irregularidades das ações, de acordo com a orientação da Presidência do Juizado, a fim de identificar os casos a serem remetidos à intimação para regularização (ato ordinatório) ou conclusão judicial.

§ 1º - As petições iniciais que forem apresentadas neste Juizado em papel, nas ocasiões em que o sistema de peticionamento eletrônico estiver inoperante e, nas quais conste a existência de litisconsórcio ativo voluntário, não serão recebidas pelo Setor de Atendimento, Protocolo e Distribuição, devendo o interessado ser orientado a preparar as petições individuais. Em se tratando de petições recebidas eletronicamente, deve ser adotado o procedimento previsto na Resolução CJF3R nº 529, de 14/02/2014;

§ 2º - As petições, iniciais ou não, laudos e documentos que forem comprovadamente transmitidos em duplicidade no sistema de peticionamento eletrônico serão descartados, observando-se o procedimento previsto no artigo 38 do Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, assim como o artigo 37 desta portaria;

§ 3º - Nas ações de concessão de benefício assistencial, quando se tratar de zona rural, fica o Setor de Atendimento, Protocolo e Distribuição autorizado a solicitar a juntada, com a inicial, de croqui (mapa) da localização da residência da parte autora, indicando pontos de referência, nomes de ruas próximas ou qualquer outra informação que julgue necessária, a fim de viabilizar a visita domiciliar do(a) assistente social.

Art. 5º - Compete à Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição a publicação da ata de distribuição dos

processos, a fim de que as partes (por meio de seus advogados), sejam intimadas das datas de audiência e perícias agendadas. Nos processos sem advogados a intimação é efetuada no momento do ajuizamento da ação.

Art. 6º - A ata de distribuição deve ser enviada para publicação, preferencialmente, todos os dias, nos termos do art. 125 do Provimento nº 64, de 28/04/2005 da CORE, mediante verificação, junto ao Sistema Eletrônico, se todos os processos distribuídos no período a ser publicado possuem petição inicial e provas devidamente digitalizadas e anexadas. O texto da ata é o que segue, sujeito a alteração mediante Portaria deste Juízo:

“Intimação das partes autoras, no que couber:

1) para comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos, acompanhadas de até 03 (três) testemunhas, arroladas na petição inicial, independentemente de intimação.

2) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nos endereços indicados e nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).

3) o não comparecimento do autor na perícia designada acarretará a preclusão da prova, salvo quando a parte justificar a ausência, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente de intimação.

4) as perícias socioeconômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) assistente social. A data fixada é meramente estimativa, sendo realizada a visita domiciliar de acordo com a conveniência do perito designado.

5) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia socioeconômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local.

6) faculta-se a apresentação de quesitos até 5 (cinco) dias após a publicação da ata de distribuição.

7) nos casos em que não houver designação de audiência, instrução e julgamento, e a parte entender necessária a produção de prova oral (testemunhas, depoimento pessoal), deverá peticionar em até 05 dias da publicação da ata, justificando a pertinência e apresentando o respectivo rol, sob pena de indeferimento.

8) ficam deferidos os benefícios da prioridade na tramitação dos feitos aos idosos, portadores de necessidades especiais e portadores de doenças graves, advertindo-se que essa prioridade é relativa, tendo em vista a proporção de autores nessas situações.

Art. 7º - Caberá ao advogado dar ciência à parte autora das datas de audiência e perícias agendadas, bem como os locais de realização.

Seção II

Fragmentação de Documentos - Responsabilidade

Art. 8º - As petições e seus anexos serão fragmentados após 03 (três) meses da digitalização e anexação aos autos, salvo se houver suspeita de fraude ou determinação judicial/regulamentar em sentido contrário.

Art. 9º - A fragmentação será supervisionada pelo Supervisor(a) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, mediante controle dos lotes enviados e arquivamento eletrônico das respectivas guias de remessa e recebimento.

Art. 10 - Não serão retidos documentos originais, salvo por determinação judicial, que serão devolvidos logo após sua digitalização, sendo vedada sua fragmentação.

Seção III

Processamento

Art. 11 - Independem de despacho/decisão judicial as citações e intimações de testemunhas e Ministério Público, ressalvando-se quanto a este que as intimações observarão o solicitado no Ofício PRM/BRP/RN Nº 198/2014.

Art. 12 - Serão aceitas contestações padronizadas apresentadas pelos réus nas ações deste Juizado, nos casos de assuntos repetitivos. As contestações padronizadas devem mencionar claramente o assunto a que se referem. O encaminhamento será endereçado à Presidência do Juizado mencionando a data a partir do qual deve ser inserida nos processos distribuídos para o respectivo assunto e, se for o caso, a data final. A contestação padronizada será inserida no Sistema Informatizado do Juizado Especial Federal de Bragança Paulista e arquivada eletronicamente. A anexação da contestação padrão dispensa a expedição de mandado, sendo considerada a data da citação a mesma da distribuição, nos termos das rotinas do Sistema Informatizado.

Art. 13 - O prazo para apresentação de contestação, observado o previsto no artigo 9º da Lei 10.259/2001, é de 30 (trinta) dias, salvo em caso de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento, em que o prazo será até a data designada.

Art. 14 - Caso as intimações encaminhadas via postal retornem negativas em decorrência de ausência de comunicação de alteração de endereço, tais como: “mudou-se” e “desconhecido”, deverá ser lançada a intimação na data da tentativa de entrega da correspondência, conforme previsto no § 2º do Art. 19 da Lei 9.099/95. Caso a devolução ocorra por motivo diverso, a intimação deverá se dar por meio de contato telefônico. Frustrada a tentativa por meio telefônico, a intimação deverá ser realizada por oficial de justiça, independente de despacho judicial.

Art. 15 - Em caso de infrutífera a comunicação por correio será considerada intimada a parte na data da

interposição de recurso ou manifestação protocolada nos autos.

Art. 16 - Os servidores estão autorizados a providenciar a retificação dos dados cadastrais das partes no sistema processual, quando requerida expressamente por escrito, mediante certidão anexada aos autos, desde que não implique em alteração da competência do juízo em razão do domicílio, hipótese em que os autos deverão ser levados à conclusão do juiz.

Art. 17 - O prazo para cumprimento de antecipação de tutela ou obrigação de fazer é de 30 (trinta) dias, salvo determinação judicial em contrário. Não havendo notícia do cumprimento no prazo assinalado, nem requerimento específico, os servidores ficam autorizados a reiterar o ofício de obrigação de fazer, com igual prazo, por uma vez. Na reiteração, os autos serão levados à conclusão judicial.

Art. 18 – O(a) Diretor(a) de Secretaria está autorizado(a) a assinar ofícios e mandados que não sejam endereçados a autoridades, bem como solicitar informações acerca do andamento de Cartas Precatórias expedidas há mais de trinta dias, sem notícia de cumprimento, independente de despacho judicial. Fica também autorizado(a) a prestar informações ao Juízo Deprecante.

Art. 19 - Independentemente de despacho judicial os autos serão remetidos à contadoria judicial para:

I – elaboração, se for o caso, de cálculos pertinentes na data designada para julgamento;

II - elaboração de cálculos relativos à correção monetária dos valores devidos, com base nos índices fixados no julgado, inclusive no tocante à sucumbência e multa, se houver, acrescidos de juros de mora até a data do trânsito em julgado, previamente à expedição do precatório/requisitório de pequeno valor.

Art. 20 - Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo o Diretor de Secretaria ou servidor designado, providenciar a intimação das partes, por meio de ato ordinatório, conforme orientação da Presidência do Juizado, no prazo padrão de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, se o caso.

I - intimação da parte autora para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem;

II - intimação da parte autora para esclarecer o valor atribuído à causa;

III - intimação da parte autora para regularizar representação processual, apresentando procuração, substabelecimento ou comprovação de inscrição suplementar, se a OAB for de outro Estado;

IV- intimação da parte autora para juntada, apresentação de cópias ou regularização dos seguintes documentos:

a) comprovante de residência;

b) número do CPF da parte ou representante;

c) identidade da parte ou representante;

d) CTPS;

e) carnês de contribuição;

f) exames/relatórios médicos;

g) comprovante do prévio requerimento administrativo;

h) termo de curatela ou guarda ;

i) declaração de pobreza;

j) documento essencial à causa, como contrato, certidão de óbito, atestado de permanência carcerária, e outros;

k) contrato de honorários e declaração da parte de que não antecipou seu pagamento;

l) retirada de documentos originais;

m) cópias legíveis;

n) carta de concessão do benefício;

o) comprovante de união estável;

p) declaração/comparecimento em secretaria de pessoa analfabeta.

q) juntada de croqui (mapa) da localização da residência da parte autora, indicando pontos de referência, nomes de ruas próximas ou qualquer outra informação que julgue necessária, a fim de viabilizar a visita domiciliar do(a) assistente social, quando não apresentado com a inicial.

V - intimação da parte para:

a) esclarecimento sobre pedido contraditório ou genérico;

b) esclarecimento sobre classe da ação ou assunto, nos termos do artigo 3º da Lei 10.259/01 ;

c) esclarecimento/manifestação sobre o rol de testemunhas, inclusive quanto ao limite previsto no artigo 34 da Lei 9.099/95;

d) manifestação sobre laudo pericial, inclusive complementar;

e) manifestação sobre proposta de acordo;

f) apresentação de requerimento de habilitação de sucessores de parte falecida;

g) esclarecimento sobre pedido de benefício acidentário;

h) manifestação da parte contrária sobre requerimento de habilitação de sucessores;

i) manifestação sobre polo ativo ou passivo e juntada de documentos respectivos;

j) apresentação de contrarrazões ao recurso de sentença;

k) apresentação de cálculos;

l) manifestação sobre cálculos da parte contrária;
m) manifestação das partes sobre os cálculos de liquidação elaborados pela contadoria judicial;
n) manifestação da parte autora para opção de recebimento por meio de RPV ou PRC;
o) manifestação do réu sobre interesse na compensação dos valores nos termos dos parágrafos 9º e 10 do art. 100 da CF;

p) manifestação das partes sobre a expedição de RPV/PRC.

VI – intimação da parte para assinatura/ratificação de petição inicial, procuração e declaração de pobreza, sem assinatura ou outorgada por pessoa analfabeta ou incapaz;

VII – intimação do INSS, por meio do AADJ – Agência de Atendimento às Demandas Judiciais, para juntada de processo administrativo, exclusivamente por peticionamento eletrônico;

VIII - marcação de perícias e audiências não agendadas no atendimento antes da distribuição ou readequação da pauta de audiências e perícias, conforme orientação da Presidência do Juizado, mantendo-se sempre o mesmo profissional médico ou assistente social que já avaliou a parte anteriormente;

IX - alteração do cadastro do processo por erro na distribuição;

X – intimação para dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sem manifestação da parte interessada;

XI – intimação do perito ou Oficial de Justiça, preferencialmente por correio eletrônico para entregar ou devolver, em 05 (cinco) dias, laudo ou mandado não devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do Juiz;

XII - reiteração de citação, por mandado ou por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;

XIII – providências para consulta aos sistemas online disponibilizados à Justiça Federal (Plenus, CNIS, Webservice, Bacenjud, Renajud, Siel, outros), a fim de localizar e efetuar citação e/ou intimação necessárias ao impulso processual;

XIV - impressão das telas dos referidos sistemas, cujo resultado for diverso dos endereços indicados e juntada aos autos, para posterior cumprimento do ato consignado na decisão; nos casos em que os endereços obtidos na consulta sejam idênticos aos que constarem nos autos, cabe apenas certificar o fato;

XV – abertura de vista ao Ministério Público quando o procedimento assim o determinar;

XVI - expedição de correio eletrônico (preferencialmente) ou ofício, decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória ou ofício a cada 30(trinta) dias, caso não haja prazo prescrito, solicitando informações sobre o cumprimento;

XVII – resposta ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória ou ofício;

XVIII – abertura de vista ao interessado, após o retorno da carta precatória;

XIX – remessa dos autos à Contadoria, nas hipóteses previstas em lei e no momento oportuno;

XX – abertura de vista ao autor ou exequente das cartas e certidões negativas dos oficiais de justiça;

XXI – certificação nos autos da ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual.

Parágrafo único. Todos os atos praticados pelo Diretor de Secretaria ou por servidor designado deverão ser certificados nos autos, com menção a esta Portaria, e poderão ser revistos de ofício pelo juiz.

Art. 21 - Tratando-se de petição de desarquivamento, independentemente de despacho judicial, os autos serão desarquivados.

Parágrafo único. Após a juntada da petição deverá a Secretaria promover a reativação da movimentação processual, remetendo os autos à análise do juiz ou, se for o caso, providenciar a intimação do requerente, pelo diário eletrônico ou qualquer outro meio idôneo, para requerer o que de direito no prazo de cinco dias. Após este prazo, nada requerido, certificará o decurso de prazo e devolverá os autos ao arquivo.

Art. 22 - A expedição de carta precatória independe de despacho e seguirá assinada pelo magistrado. Na carta precatória constarão todos os detalhes necessários ao cumprimento da diligência.

Seção IV

Cálculos e Perícias Judiciais

Contadoria

Art. 23 - Aos Contadores do Juízo é vedado receber, diretamente, advogados ou procuradores das partes.

Parágrafo único. Dúvidas em relação aos cálculos deverão ser apontadas em petição.

Art. 24 - Os pareceres e cálculos devem ser anexados aos autos pelo próprio contador, independente de decisão, não podendo ser complementados/alterados salvo por determinação judicial ou erro material. Neste último caso, o servidor deverá anexar parecer/cálculos retificadores.

Perícias

Art. 25 - Caberá ao Setor providenciar o reagendamento de perícias, nos casos de ausência do perito em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior, por necessidade do Juízo ou requerimento do profissional. O requerimento de ausência do perito deve ser formulado por escrito e arquivado em pasta própria eletronicamente,

mantendo-se o mesmo profissional designado para a realização da perícia ora reagendada, se possível, independente de despacho judicial. As ocorrências devem ser certificadas nos autos.

Art. 26 - O agendamento das perícias médica e social obedecerá aos critérios de necessidade, disponibilidade de datas e distribuição equânime entre os profissionais cadastrados e ativos no sistema eletrônico do JEF, preservando o preenchimento das datas de perícias disponíveis mais próximas e dispensando-se o agendamento eletrônico.

Art. 27 - Os pedidos de ausência, afastamentos ou férias, por parte dos peritos, deverão ser solicitados com antecedência mínima de 30 dias, por escrito e arquivados em pasta própria eletronicamente.

Art. 28 - Excepcionalmente, nos casos de ausência do perito por caso fortuito ou de força maior, o profissional deverá disponibilizar uma data mais próxima possível para a realização das perícias, de modo a não prejudicar a celeridade processual, podendo o servidor, por uma vez, reagendar e intimar a parte interessada por meio de certidão ou ato ordinatório, independente de despacho.

Art. 29 - O prazo para a entrega dos laudos médicos é de 30 (trinta) dias, assim como prazo para a entrega dos laudos socioeconômicos é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data agendada no sistema eletrônico do Juizado, salvo disposição judicial em contrário.

Art. 30 - Caso o prazo informado nos itens acima se encerre em dias em que não há expediente no JEF, será considerado o próximo dia útil subsequente.

Art. 31 - A superveniência de recesso forense suspende a contagem dos prazos indicados nos itens anteriores.

Art. 32 - Nos casos em que a parte não comparecer para se submeter ao exame pericial, cabe ao perito protocolar, junto ao setor competente, a “Declaração de não comparecimento à perícia médica”, preferencialmente no mesmo dia, mediante formulário próprio disponível.

Art. 33 - Em caso de descredenciamento do perito, não haverá prejuízo na entrega dos laudos relativos às perícias já realizadas ou daquelas a serem realizadas até o dia do desligamento efetivo, assim como eventuais pedidos de esclarecimentos e laudos complementares necessários.

Art. 34 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícias **médicas**, são os constantes do **Anexo I** desta Portaria.

Art. 35 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícia **social** em **benefício assistencial (LOAS)**, são os constantes do **Anexo II** desta Portaria.

Seção V

Coordenação do Gabinete

Art. 36 - Os feitos serão levados à conclusão judicial para sentença, distribuindo-se o processo final para o(a) Juiz(a) Titular e ímpar para o(a) Juiz(a) Substituto(a).

Seção VI

Disposições finais

Art. 37 - Em caso de expedições ou anexações de documentos por equívoco será expedida certidão do servidor responsável nos autos eletrônicos, imediatamente. Após a certidão do servidor, o Diretor de Secretaria procederá à exclusão do documento, independente de decisão judicial, nos seguintes casos: a) expedições de atos ordinatórios, mandados ou cartas de intimação não enviados ao destinatário; b) expedições de certidões e anexação de pareceres, cálculos contábeis e petições de autos diversos, desde que se trate do último documento constante dos autos eletrônicos e as partes não tenham sido intimadas. Nos demais casos os autos deverão ser levados à conclusão para eventual exclusão do documento.

Art. 38 - Tendo em vista que o lançamento de fases é apenas informativo e visando impedir a equivocada informação, em caso de lançamento de fase equivocada, o servidor deverá certificar o ocorrido e proceder ao cancelamento da fase a qualquer momento, desde que não implique prejuízo nos autos.

Art. 39 - O pedido de alteração do advogado do processo ou cadastramento de advogado em processo originalmente sem advogado, mediante petição, poderão ser efetuados pelo servidor, independente de decisão judicial, desde que apresentados os instrumentos de mandato ou substabelecimento.

Art. 40 - A correção do nome da parte autora cadastrada com erro poderá ser efetivada pelo servidor, independente de decisão judicial, mediante conferência com o documento de CPF, certificando-se nos autos eletrônicos a alteração.

Art. 41 - O pedido de alteração do endereço da parte autora, apresentado por petição ou pelas partes sem advogado no Atendimento III (processual) ou devido a erro no cadastro, poderá ser efetuada pelo servidor, independente de decisão judicial, mediante conferência do novo comprovante de residência, certificando-se nos autos eletrônicos a alteração.

Art. 42 - O Juizado Especial Federal de Bragança Paulista adotará os procedimentos que constam no “Manual de Padronização dos Juizados Especiais da 3ª Região”, revisado em 2013, com eventuais alterações supervenientes, salvo disposição judicial expressa em contrário.

Art. 43 - Ficam convalidados os atos realizados nos termos da presente portaria, antes da sua publicação. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente os servidores e peritos credenciados deste Juizado.
Cópia desta Portaria, com seus Anexos I e II, deve ser afixada nos locais de grande circulação deste Juizado.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico.
Cumpra-se. Publique-se.
Bragança Paulista, 13 de maio de 2014.

RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA

Juíza Federal e Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Bragança Paulista - SP

ANEXO I

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS

1. Qualificação do periciando:
 1. nome completo;
 2. idade;
 3. escolaridade;
 4. histórico profissional.
1. Qual a atividade laboral habitual do periciando?
1. Um breve relato histórico da moléstia constatada e o grau evolutivo da mesma;
1. A doença encontrada incapacita o periciando para o exercício de sua atividade habitual?
1. A doença permite que o periciando exerça outras atividades profissionais, considerando sua capacitação/instrução além daquela que habitualmente exerce?
1. A provável **data do início da doença e da incapacidade**, indicando os elementos que o levaram a tal conclusão (exames apresentados, atual estágio da enfermidade, dentre outros).
1. A incapacidade é **TOTAL OU PARCIAL? PERMANENTE ou TEMPORÁRIA?**
1. Tratando-se de incapacidade parcial, especificar possíveis atividades compatíveis com seu quadro clínico e com sua formação/instrução;
1. Tratando-se de incapacidade temporária, **qual o tempo estimado para recuperação**, considerando a evolução natural da doença, bem como a realização do adequado tratamento por parte do paciente?
1. Em se tratando de ação com pedido de auxílio-acidente, deverá o perito informar, se o periciando possui **sequela(s) definitiva(s)**, decorrente de consolidação de lesões após acidente de qualquer natureza?
1. Esta(s) sequelas(s) implica(m) redução da capacidade de trabalho ou maior esforço para o desempenho da mesma atividade exercida à época do acidente?
1. Em caso afirmativo, a partir de quando (**dia, mês, ano**) as lesões se consolidaram, deixando **sequela(s) definitiva(s)**.
1. Em se tratando de ação com pedido de concessão de benefício assistencial (LOAS), deverá o perito informar se o periciando possui impedimentos de longo prazo (aqueles que incapacitam a pessoa com deficiência para a vida independente e para o trabalho pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos), de natureza física, intelectual ou sensorial), os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas;
1. E, por fim, uma conclusão do perito quanto às observações havidas na realização da perícia médica e quanto à eventual incapacidade da parte.

ANEXO II

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS SOCIAIS

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (LOAS)

1. Quantas pessoas coabitam com a parte autora? (Especifique-as, indicando o nome, nascimento, filiação, grau de parentesco com o periciando, CPF, RG, e ocupação).
2. Qual o valor total da renda familiar obtida pelos membros da família? Discrimine quanto ganha cada componente e a que título.
3. Qual o grau de escolaridade dos membros familiares?
4. Qual o tipo de moradia (se casa própria, condições de moradia, condições de infraestrutura, tais como: luz, água, esgoto e transporte público)?
5. Quais os principais móveis que guarnecem a casa e em que condições se apresentam?
6. Detalhar as despesas do grupo familiar com alimentação, aluguel, água, luz, medicamentos entre outras informações importantes que tenham sido apuradas, observando-se ser a referida parte beneficiária da justiça gratuita.
7. Quais os meios de locomoção utilizados pelos membros da família (transporte público, automóvel, motocicleta, etc.). Especifique-os.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal**, em 13/05/2014, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

:: SEI / TRF3 - 0463945 - Portaria ::

Portaria Nº 0463945, DE 06 DE maio DE 2014.

O DOUTOR JORGE ALBERTO ARÚJO DE ARAÚJO, Juiz Federal Substituto Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:** Considerando que o servidor **JOSÉ CAETANO LETIERI NETO**, técnico judiciário, RF 3887, Diretor de Secretaria (CJ-3), gozará férias no período de 28 de maio a 06 de junho de 2014 (10 dias).

INDICAR, para substituí-lo no referido período, o servidor **LUIZ GOMES RIBEIRO**, técnico judiciário, RF 1747.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto Araújo de Araújo, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 13/05/2014, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

:: SEI / TRF3 - 0475384 - Portaria ::

Portaria Nº 0475384, DE 13 DE maio DE 2014.

Digite aqui a Ementa...

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 13/05/2014, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA N.º 08/2014 – 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

O DOUTOR HIGINO CINACCHI JUNIOR, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a dedicação dos servidores da Primeira Vara Especializada em Execuções Fiscais, bem como o elevado espírito de responsabilidade demonstrado pela atual equipe,

CONSIDERANDO o empenho no trabalho, mantendo a Secretaria e o Gabinete da Vara em perfeito estado de organização e funcionamento, demonstrando esclarecimento e consciência profissional,

RESOLVE:

ELOGIAR nominalmente cada servidor, para que conste em seus assentamentos funcionais:

ELIANA PERON GARCIA CARGANO – Diretora de Secretaria

VANESSA FRIGATE NOGUEIRA – Analista Judiciário

CLÁUDIO EDUARDO GOMES DA HORA – Técnico Judiciário

MARCELO TADEU FREITAS COSTA – Analista Judiciário

EMILIA YOSHII NISHIMURA – Técnico Judiciário

MARIO ROBERTO AGATA – Técnico Judiciário

MAHIRA FERES FURLAN – Técnico Judiciário

RENATA DOMINGUES SALES RODRIGUES – Técnico Judiciário

LUDMILA CARNEIRO BRITO – Técnico Judiciário

ROBERTA MENDES FREIRE DE OLIVEIRA – Analista Judiciário

CARLOS MAURICIO CABRAL – Técnico Judiciário

JOSE ALEX ALVES VIANA – Técnico Judiciário

FABIO MITSUO INOUE – Técnico Judiciário

Publique-se e oficie-se ao MM.Juiz Diretor do Foro

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

:: SEI / TRF3 - 0461067 - Portaria ::

Portaria Nº 0461067, DE 05 DE maio DE 2014.

A DOUTORA MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, JUÍZA FEDERAL, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005, do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os dias úteis do mês de maio de 2014, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
05	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361	Euler Juliano Vasques – RF 6357
06	Euler Juliano Vasques – RF 6357	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948
07	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948	Filipe Andrade Francisco – RF 6358
08	Filipe Andrade Francisco – RF 6358	Yamara Moysés da Silveira – RF 1866
09	Yamara Moysés da Silveira – RF 1866	Euler Juliano Vasques – RF 6357
12	Euler Juliano Vasques – RF 6357	Caroline Rosa França Lauce – RF 6360
13	Caroline Rosa França Lauce – RF 6360	Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232
14	Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232	Elisabete Camargo Obici – RF 1865
15	Elisabete Camargo Obici – RF 1865	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361
16	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361	Belini Henrique Martins – RF 6437
19	Belini Henrique Martins – RF 6437	Filipe Andrade Francisco – RF 6358
20	Filipe Andrade Francisco – RF 6358	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948
21	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948	Lourival Gomes Barreto – RF 2711
22	Lourival Gomes Barreto – RF 2711	Yamara Moysés da Silveira – RF 1866
23	Yamara Moysés da Silveira – RF 1866	Belini Henrique Martins – RF 6437
26	Belini Henrique Martins – RF 6437	Caroline Rosa França Lauce – RF 6360
27	Caroline Rosa França Lauce – RF 6360	Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232
28	Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232	Elisabete Camargo Obici – RF 1865
29	Elisabete Camargo Obici – RF 1865	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361
30	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361	Euler Juliano Vasques – RF 6357

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

:: SEI / TRF3 - 0476932 - Edital ::

Edital

EDITAL DE HABILITAÇÃO nº 01/2014

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, por intermédio da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Campinas comunica que realizará procedimento de HABILITAÇÃO de associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis consoante o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, Artigo nº 15 da Resolução nº 23, de 19 de setembro de 2008 do Conselho da Justiça Federal, Recomendação 37 de 15 de agosto de 2011 do Conselho Nacional de Justiça e do Expediente Administrativo SEI nº 014635-29.2014.4.03.8001.

1. OBJETO

Selecionar as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar procedimento de coleta e processamento para reciclagem de documentos da Administração Judiciária e ações transitadas em julgado, devidamente avaliados e destinados à eliminação pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Campinas mediante assinatura do Acordo de Cooperação Mútua, minuta em anexo.

1. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Estarão habilitadas a promover o ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

2.3 Estejam formais e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda, mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.3 Não possuam fins lucrativos, mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.4 Possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, cumprindo a Cláusula Terceira do ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, mediante comprovação por declaração expressa;

2.5 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados, mediante comprovação por declaração expressa;

1. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de HABILITAÇÃO e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital;

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, cumulativamente, da cooperativa ou associação:

- documento oficial de identidade (original)
- procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida.
- original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.
- Declaração Anexo I
- Declaração Anexo III

3.3 O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 2 deste Edital;

3.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Local: Os documentos de habilitação e credenciamento constantes do item 2 e subitem 3.2 deverão endereçados no envelope lacrado ao Núcleo de Apoio Regional de Campinas, indicando por fora do envelope que se trata de documentação referente ao Edital de Habilitação nº 01/2014.

4.2 O envelope deve ser entregue na Seção de Protocolo Administrativo localizado no prédio do Fórum Federal de Campina, sito à Avenida Aquibadã, 465 – térreo – Centro–Campinas/SP, CEP: 13015-210.

4.3.PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de 26/05/2014 a 06/06/2014, nos dias úteis, no horário das 9h às 19h.

1. FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em cópia autenticada, perfeitamente legíveis, ou em original. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou será chamada oportunamente a apresentar os originais ao Núcleo de Apoio Regional de Campinas que os autenticará.

5. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação apresentado pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, que emitirá parecer conclusivo.

5.2 O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado nos quadros de aviso e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

5.2.1 Caso Ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, a Subseção Judiciária Campinas realizará sorteio público entre as habilitadas, em data e horário pré-fixado, de modo a definir, no máximo 04 (quatro) delas para firmar o Acordo de Cooperação Mútua;

5.3 Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.

6. COLETA

6.1 Cada uma das associações e/ou cooperativas realizará a coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público, quando cabível.

6.1.1 Caso ocorra habilitação de apenas uma associação ou cooperativa, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser prorrogado, no limite de 3 (três) vezes, a critério das partes.

6.2 A coleta deverá ser realizada nos endereços indicados na Cláusula Quarta da minuta do Acordo de Cooperação Mútua, anexo II.

6.3 Antes do término da vigência do Acordo de Cooperação Mútua da última associação ou cooperativa habilitada será aberto um novo processo de habilitação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Acordo de Cooperação Mútua, podendo a Subseção Judiciária de Campinas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A Subseção Judiciária de Campinas poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

7.2 A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos, constantes no item 9;

7.3 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Núcleo de Apoio Regional de Campinas, sito à Avenida Aquidabã, 465 – mezanino – Campinas/SP, telefone (19) 3734.7001, e-mail campinas_adm@jfsp.jus.br.

7.4 A celebração de Acordo de Cooperação Mútua não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Subseção Judiciária de São Paulo e a cooperativa ou associação.

8. ANEXOS DESTE EDITAL

8.1 Anexo I – Modelo de Declaração (condições habilitatórias)

8.2 Anexo II – Acordo de Cooperação Mútua

8.3. Anexo III – Modelo de Declaração (menor aprendiz)

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Condições Habilitatórias)

....., (nome da associação/cooperativa)
inscrita no CNPJ sob o número
com sede no endereço.....
no Estado de, na cidade de

....., neste ato representado
pelo(a) Senhor(a)
portador(a) do RG nº

DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a
classificação dos resíduos descartados, inclusive a fragmentação dos documentos e
autos findos produzidos e recebidos pela Subseção Judiciária de Campinas, de acordo
com o previsto na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Mútua nº, bem como
apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)

Nome:

RG:

ANEXO II

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 10.xxx.10.10

*Acordo de Cooperação Mútua que, entre si, celebram a **Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo** e a, conforme autorização constante do Expediente Administrativo SEI nº 014635-29.2014.4.03.8001*

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Peixoto Gomide, 768 – Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor da 5ª Subseção de Campinas, MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA designado pelo Ato nº 12.618, de 20 de fevereiro de 2014 da Presidência do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL e, de outro lado,, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr (a)., (cargo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, doravante denominada, têm, entre si, acertada a celebração do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, decorrente da decisão de fls., dos autos do Processo Administrativo nº, sujeitando-se as partes aos ditames da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, da Lei nº 11.445/2007 e, Decreto nº 5.940/2006, das Recomendações nºs 11/2007 e 37/2011, do Conselho Nacional de Justiça, da Resolução CJF de nº 023, de 19 de setembro de 2008, do módulo 06 da Instrução Normativa CJF nº 06-01, de 22/05/1995, no que couber, do Edital de Habilitação nº 01/2014 e mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem por objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de documentos da Administração Judiciária e ações transitadas em julgado, devidamente avaliados e destinados à eliminação pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental/Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

Compete à Justiça Federal, quanto à fragmentação de documentos da administração judiciária:

- a) Verificar se a massa documental a ser descartada está com temporalidade cumprida, conforme tabela adotada;
- b) Acompanhar, mediante a presença de servidor previamente designado, a inutilização do citado material, a qual será feita, por meio de fragmentação, observando os critérios de preservação ambiental;

c) Certificar-se de que quaisquer símbolos indicativos do Poder Judiciário, a exemplo de brasões, armas, etc, tornem-se inidentificáveis;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (citar nome da associação/cooperativa)

À(citar nome da associação/cooperativa), caberão as seguintes obrigações

I - quanto à retirada do material disponibilizado:

- a) Receber os documentos da **JUSTIÇA FEDERAL**, os quais deverão ser recolhidos no local em que esta indicar;
- b) Proceder à reciclagem dos documentos às suas expensas e com infra-estrutura própria;
- c) Obedecer às normas ambientais relativas aos procedimentos de reciclagem, destruição ou inutilização documentos recebidos.

II - quanto à fragmentação de documentos da administração judiciária:

- a) Proceder, nas dependências da **JUSTIÇA FEDERAL**, se necessário, a prévia retirada de materiais metálicos (clips, grampos, etc..) eventualmente existente nos documentos ou processos findos, como medida de preparação dos documentos para fragmentação, sob acompanhamento de servidor previamente designado;
- b) Realizar a fragmentação com preferência sobre quaisquer outras atividades;
- c) Assegurar-se, mediante supervisão de servidor(es) previamente designado(s), que, após o procedimento de fragmentação, tornaram-se inidentificáveis da massa documental quaisquer símbolos indicativos do Poder Judiciário, a exemplo de brasões, armas, etc.;
- d) Atestar o peso auferido na fragmentação da massa documental;
- e) Permitir o acompanhamento de servidor da **JUSTIÇA FEDERAL**, a fim de que se ateste a reciclagem, destruição ou inutilização adequada da massa documental doada;
- f) Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações constantes nos documentos e processos, sob pena de responsabilização civil e penal, na forma da lei.

Parágrafo único. É vedado à (citar nome da associação/cooperativa) promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da **JUSTIÇA FEDERAL**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA COLETA DO MATERIAL

1- A retirada do material disponibilizado pela **JUSTIÇA FEDERAL**, durante o prazo de vigência deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, observará os seguintes critérios:

1. A coleta será realizada nos seguintes endereços, devendo ser contatado previamente a Diretoria ou Supervisão de Apoio Administrativo de cada localidade:

a.1) Fórum Ministro Laudo Ferreira de Camargo
Avenida Aquidabã, 465 – Centro – fone: 3734.7001

a.2) Juizado Especial Federal de Campinas

Avenida José de Souza Campos, 1358 – Nova Campinas – Fone: 3753.7037

b) A Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental / Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental definirá o período em que o material estará disponível para retirada, e dele será informada a associação/cooperativa com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

c) A associação/cooperativa definirá a data e horário para a coleta e fragmentação dentro do período pré-definido pela **JUSTIÇA FEDERAL**, com base na alínea “b”;

d) Da data e horário definido pela associação/cooperativa, com amparo na alínea “c”, será informada a Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental / Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** vigorará por 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso possível, no limite de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A eficácia do presente termo está condicionada à publicação de seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias para notificação prévia, por escrito ou, a qualquer tempo, mediante denúncia, em virtude de descumprimento das Cláusulas acordadas.

Parágrafo único. No caso de renúncia, havendo obrigações pendentes, as partes ajustarão condições que assegurem o regular cumprimento dos compromissos já assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da **JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental / Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental.

Parágrafo único. O não cumprimento pela Cooperada da execução do presente Acordo ensejará na aplicação das penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros em decorrência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**. As partes respondem isoladamente pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho das atribuições ora assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

1 - Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Acordo e o assunto específico da correspondência.

1. As comunicações feitas à **JUSTIÇA FEDERAL** deverão ser endereçadas à 5.^a

Subseção Judiciária de Campinas situada na Avenida Aquidabã, 465 – CEP 13.015-210, Telefone (0XX.19- 3734.7001, endereço eletrônico campinas_adm@jfsp.jus.br.

2. As comunicações feitas à (citar nome da associação/cooperativa) deverão ser endereçadas à Rua/Av. n° ..., Bairro, na cidade de, CEP, Telefone (0XX11), Fax (0XX...), endereço eletrônico:

3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas deste Contrato serão dirimidas no foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, ...^a Subseção Judiciária de, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, de de 2014.

PELA JUSTIÇA FEDERAL PELA (associação/cooperativa)

(Nome)

(Cargo)

Testemunhas:

Nome:

RG n°

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ:

_____(nome da associação/cooperativa), inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____

Órgão expedidor _____ e do C.P.F n° _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, _____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Chichorro Falavinha, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 14/05/2014, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE FRANCA

:: SEI / TRF3 - 0474895 - Intimacao ::

Intimação

Por determinação do MM. Juiz Federal Adjunto da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Franca/SP, Dr. Anderson Fernandes Vieira, FICAM AS PARTES INTIMADAS, NA PESSOA DE SEU(SUA) ADVOGADO(A), do **CANCELAMENTO** da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO abaixo indicada.

NÚMERO DO PROCESSO	0001033-43.2013.403.6113
AUTORA	MARIA HELENA TAVARES
ADVOGADO	SP120657 – LUIS DANIEL GILBERTI RIBEIRO
RÉ	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO	SP239959 – TIAGO RODRIGUES MORGADO
DIA E HORA DA AUDIÊNCIA CANCELADA	22 DE MAIO DE 2014 – 14H

Documento assinado eletronicamente por **Marina Fernandes de Azevedo Queiroz Ferreira, Supervisor**, em 13/05/2014, às 15:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 2288349BB3438AB9

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

:: SEI / TRF3 - 0468906 - Portaria ::

Portaria Nº 0468906, DE 08 DE maio DE 2014.

O DOUTOR ANDERSON FERNANDES VIEIRA, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO,

no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a informação do Núcleo de Administração Funcional - NUAF, Seção de Cadastro, de que o servidor Edson Carlos Cialdini, Técnico Judiciário, RF 2251, terá sua designação para a função comissionada de Oficial de Gabinete alterada de 07/01/2014 para 27/01/2014, a teor do art. 9º da Resolução 3/2008, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO que o NUAF informou a vacância da função comissionada de Oficial de Gabinete no período de 07/01/2014 a 26/01/2014,

CONSIDERANDO que o servidor Marcio Terra Nassar, Técnico Judiciário, RF 7129, efetivamente exerceu a função comissionada de Oficial de Gabinete nos períodos de 07/01/2014 a 11/01/2014, 13/01/2014 a 22/01/2014 e 23 e 24/01/2014,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 0309126, de 14 de janeiro de 2014 para DESIGNAR o servidor Marcio Terra

Nassar, Técnico Judiciário, RF 7129, para as atividades atribuídas à função comissionada de Oficial de Gabinete nos períodos de 07/01/2014 a 11/01/2014, 13/01/2014 a 22/01/2014 e 23 e 24/01/2014, considerada vaga no período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Vieira, Juiz Federal**, em 13/05/2014, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0472168 - Portaria ::

Portaria Nº 0472168, DE 12 DE maio DE 2014.

O Doutor **ANDERSON FERNANDES VIEIRA**, MM. Juiz Federal Titular do Juizado Especial Federal, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora Laura Yukimi Toyota RF 4841 anteriormente marcadas para 13/05/2014 a 23/05/2014 e 01/09/2014 a 19/09/2014, conforme portaria 0388087 de 12 de março de 2014, para fazer constar os períodos de 10/07/2014 a 24/07/2014 e 05/12/2014 a 19/12/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Vieira, Juiz Federal**, em 13/05/2014, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

:: SEI / TRF3 - 0474400 - Aviso ::

Aviso

A Excelentíssima Senhora Doutora **ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO**, Juíza Federal, Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 152/2012 do Egrégio CNJ

AVISA e torna público que:

I - O plantão será realizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal Dr.(a)

JORGE ALBERTO ARAÚJO DE ARAÚJO	16/05/2014 A 23/05/2014	6ª
--------------------------------	-------------------------	----

II – Informar que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da resolução Nº 71, de 31/03/2009, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que o plantão será realizado na sede do Fórum Federal de Guarulhos, na Av. Salgado Filho, 2050, Pq. Renato Maia, Guarulhos – SP.

Cópia deste Aviso deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção; à OAB -

Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos; ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro; ao Ministério Público Federal; a Defensoria Pública da União e a Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 13/05/2014, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE GUARULHOS

:: SEI / TRF3 - 0474907 - Portaria ::

Portaria Nº 0474907, DE 13 DE maio DE 2014.

PORTARIA Nº08/2014

A JUÍZA FEDERAL DA 4ª VARA DE GUARULHOS - 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRª. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

1. RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 40/2013, deste Juízo, para antecipar, por necessidade de serviço, a primeira parcela de férias do servidor MARCOS LUIS DOS SANTOS – RF 5848 – Analista Judiciário – Supervisor do Setor de Processamentos Diversos – FC5, antes agendada para 21/07 a 01/08/2014, **para ser usufruída no período de 23/06/2014 a 04/07/2014**, sem antecipação da remuneração mensal e da gratificação natalina;
2. AUTORIZAR que o referido servidor compense quatro (04) dias acumulados em seu banco de horas com os dias 07, 08, 10 e 11 de julho de 2014;
3. INDICAR para substituir o referido servidor, no período de férias e nos dias de compensação, a servidora PATRÍCIA GALVÃO RODRIGUES – RF 7521 – Analista Judiciário – Assistente Operacional – FC2.

Guarulhos, 13 de maio de 2014

PAULA MANTOVANI AVELINO

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juiz Federal**, em 13/05/2014, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

:: SEI / TRF3 - 0472414 - Portaria ::

Portaria Nº 0472414, DE 12 DE maio DE 2014.

O DOUTOR JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI, Juiz Federal Diretor do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO VARA JUIZ

19h de 16/05 às

09h de 23/05/2014 1ª José Luiz Paludetto

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRA_VARA01_SEC@trf3.jus.br**.

III – CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 12/05/2014, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

:: SEI / TRF3 - 0472447 - Edital de Abertura ::

Edital de Abertura

EDITAL DO 5º PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM ESTÁGIO DE DIREITO

Os Juízes ao final nominados, membros da Comissão Examinadora do 5º Processo Seletivo para ingresso em Estágio de Direito desta 12ª Subseção Judiciária da Justiça Federal do Estado de São Paulo, com sede em Presidente Prudente, em conformidade com a Portaria Conjunta n.º 1, de 05.05.2014, que regulamenta o processo seletivo para ingresso em estágio de Direito, considerada como parte integrante deste,

FAZEM SABER que estarão abertas, no período de **19.05.2014 a 23.05.2014**, as inscrições ao **5º PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO ESTÁGIO DE DIREITO**, segundo as disposições que seguem abaixo:

1 - DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Os candidatos ao final aprovados preencherão as vagas de estágio na área de Direito que surgirem, por qualquer motivo, na 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Varas Federais e 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 12ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Presidente Prudente, até o término do prazo de validade do processo seletivo, excetuadas aquelas para cujo provimento já tenha sido realizada seleção anteriormente, conforme Anexo I.

1.2. Os candidatos aprovados em processo seletivo anterior, ainda em vigor, terão prioridade no preenchimento das vagas de estágio mencionadas no item 1.1.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da divulgação do resultado em edital, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.4. Havendo processo seletivo anterior, ainda em vigor, o prazo de validade mencionado no item 1.3 será contado a partir do arquivamento definitivo do referido processo.

2 - DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar do processo de seleção os alunos regularmente matriculados em

graduação em Direito, havendo de comprovar, à época do início do estágio, estar cursando a partir do 3º (terceiro) termo/semestre ou 2º (segundo) ano e não ter dependência curricular ainda por cumprir relativa ao 1º e 2º termos/semestres ou 1º ano.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas no protocolo do Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente, na Rua Ângelo Rotta, n.º 110, Jardim Petrópolis, das **13h às 18h**, no período de **19.05.2014 a 23.05.2014**, em formulário próprio fornecido no mesmo local.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. O candidato, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário com seus dados, entre eles nome completo, data de nascimento, número do documento de identidade, CPF, naturalidade, endereço e telefone.

3.4. Para cômputo de título, o candidato deverá, no ato da inscrição, juntar certidão de serviço voluntário.

3.5. A inscrição pode ser feita por terceiro, sendo desnecessária a apresentação de procuração.

3.6. Todos os prazos serão contados da publicação de editais que serão fixados no átrio do Fórum, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

4 - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Para inscrição como portador de deficiência deverá o candidato, no ato da inscrição, indicar qual a sua deficiência e juntar atestado subscrito por profissional médico.

4.2. Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, deverá o candidato portador de deficiência, independentemente de estar inscrito sob esse status, protocolar requerimento nesse sentido no ato de inscrição.

5 - DO ESTÁGIO

5.1. O estágio terá duração mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite máximo de 2 (dois) anos, com termo final coincidente com a data prevista para a conclusão do curso, e será exercido sem interrupção, mesmo no período de férias acadêmicas, salvo o período de recesso previsto no artigo 31 da Resolução 208, de 04.10.2012, do Conselho da Justiça Federal de Brasília.

5.2. O estagiário receberá bolsa-auxílio mensal, atualmente no valor de **R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)** e auxílio-transporte no valor de **R\$ 7,00 (sete reais)** por dia estagiado.

6 - DA PROVA

6.1. O processo seletivo consistirá em uma prova escrita, composta de 20 questões objetivas, sendo 16 (dezesseis) questões de Direito e 04 (quatro) de Língua Portuguesa, na forma de testes com alternativas (primeira parte), e em 02 (duas) questões discursivas, sobre pontos do edital, referentes ao Direito, na qual o candidato deverá redigir de 5 a 10 linhas cada, no valor de 10 (dez) pontos cada (segunda parte), e prova de título.

6.2. A pontuação máxima da prova escrita será de 100 (cem) pontos, computando-se 4 (quatro) pontos para cada questão objetiva correta e 10 (dez) pontos para cada questão discursiva considerada correta.

6.3. Será eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) da prova escrita.

6.4. Nas questões discursivas, será avaliado o atendimento aos seguintes requisitos: conhecimento técnico-jurídico, emprego da língua portuguesa, domínio de redação e linguagem jurídicas.

6.5. A prova de título valerá no máximo 15 (quinze) pontos e a nota apurada será acrescida à nota da prova escrita, desde que o candidato tenha alcançado a pontuação mínima prevista no item 6.3.

6.6. Será considerado como título o serviço voluntário realizado no âmbito desta 12ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP, em período pretérito à sua inscrição no presente processo seletivo, computando-se um ponto e meio para cada mês de serviço voluntário, desprezando-se as parcelas de tempo inferior, limitados a 15 (quinze) pontos.

6.7. Para comprovação do serviço voluntário, o candidato deverá juntar, no ato de sua inscrição no concurso, certidão emitida pelo respectivo Diretor de Secretaria, em que conste o período de serviço exercido pelo candidato.

6.8. A classificação dos aprovados dar-se-á pela soma das notas obtidas nas duas partes da prova, acrescido dos títulos, caso haja, em ordem decrescente.

6.9. Apurada a nota final na forma do item 6.8 e ocorrendo empate entre os candidatos, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos para o desempate: a) a maior nota nas questões objetivas e nas discursivas; b) o maior tempo faltante para conclusão do curso; c) a maior idade.

6.10. A prova será realizada no dia **09.06.2014**, com início às **14h30**, na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista – **Unesp, Núcleo Morumbi**, sito na Rua Cyro Bueno, 40, em Presidente Prudente/SP.

6.11. A prova terá a duração máxima de 2 (duas) horas.

6.12. O ingresso do candidato ao local da prova somente será permitido mediante a apresentação de documento original de identificação reconhecido por lei, com fotografia, sendo que a não-apresentação desse documento impossibilitará a participação do candidato no processo seletivo.

6.13. Não será permitido o ingresso de candidato após o horário fixado para o início da prova, nem portando telefones, rádios, bips, computadores ou qualquer outro aparelho ou equipamento de comunicação eletrônica.

6.14. As questões de Direito relativas à prova versarão sobre Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Civil e Direito Processual Civil, de acordo com o programa constante no Anexo III, e as questões de Língua Portuguesa versarão sobre as matérias do programa constante no Anexo IV.

6.15. Será concedida vista da prova no dia **01.07.2014** ao candidato que a requerer por escrito, facultando-se a interposição de pedido fundamentado de revisão à Comissão Examinadora, em formulário próprio, no dia **02.07.2014**.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As datas da inscrição, da realização das provas, dos prazos recursais e da publicação dos editais obedecerão ao cronograma constante no Anexo II.

7.2. A Comissão Examinadora é composta pelos signatários do presente.

7.3. Eventuais dúvidas sobre situações não previstas neste edital serão dirimidas pela Comissão Examinadora.

Presidente Prudente, 12 de maio de 2014.

NEWTON JOSÉ FALCÃO

JUIZ FEDERAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

FÁBIO DELMIRO DOS SANTOS

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

MEMBRO DA COMISSÃO EXAMINADORA

BRUNO SANTIAGO GENOVEZ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

MEMBRO DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Unidade	ocupadas	vagas	a vagar *	mês de vacância*
1ª Vara	5	-	1	AGO/2014
			1	DEZ/2014
			1	JAN/2015
2ª Vara	5	-	1	SET/2014
			1	DEZ/2014
			1	FEV/2015
3ª Vara	5	-	3	DEZ/2014
			1	MAR/2015

5ª Vara	5	-	1	AGO/2014
			1	NOV/2014
			1	DEZ/2014
1ª Vara - JEF	5	-	2	AGO/2014
Total	25	-	15	

* previsão de vacância regular (termo final) durante o prazo de validade do processo seletivo (um ano)

ANEXO II - CRONOGRAMA

19 a 23 de maio	período de inscrições
9 de junho	prova - 14h30
30 de junho	divulgação do resultado
01 de julho	vista da prova
02 de julho	prazo para interposição de pedido de revisão
08 de julho	divulgação do resultado final

ANEXO III - PROGRAMA

Direito Constitucional

1. Constituição. Conceito. Classificação. Tipos.
2. Aplicabilidade das normas constitucionais.
3. Poder Constituinte. Conceito. Finalidade. Titularidade. Espécies.
4. Direito de Nacionalidade. Direitos de Cidadania. Direitos Políticos.
5. CF 88. Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.
6. Administração Pública e Servidores Públicos: princípios constitucionais.
7. Controle de constitucionalidade. Sistema Brasileiro.
8. Ministério Público. Sua posição na CF/88.
9. Poder Legislativo. O Congresso Nacional e suas atribuições: a Câmara dos Deputados; o Senado Federal; o processo legislativo; a fiscalização contábil, financeira e orçamentária.
10. O Poder Executivo: o Presidente e o Vice-Presidente da República; atribuições e responsabilidades do Presidente da República.
11. O Poder Judiciário: disposições gerais. O Supremo Tribunal Federal. O Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes dos Estados.

Direito Penal

1. Aplicação da Lei Penal. Princípio da Legalidade. Aplicação da Lei Penal no tempo, no espaço e em relação a pessoas que exercem determinadas funções.
2. Teoria Geral do Crime. Conceito de Crime. Caracteres do crime sob o aspecto formal. Sujeitos do crime. Da capacidade penal.
3. Teoria Geral do Crime. Do fato típico. Da conduta. Do resultado. Da relação de causalidade. Da tipicidade. Tipo doloso. Tipo culposos. Tipo preterdoloso. Do erro de tipo. Do crime consumado. Da tentativa. Do arrependimento posterior. Do crime impossível.
4. Teoria Geral do Crime. Da antijuridicidade. Das causas de exclusão da antijuridicidade: da legítima defesa; do estado de necessidade; do estrito cumprimento do dever legal; do exercício regular de direito.
5. Do concurso de agentes.
6. Da culpabilidade. Da imputabilidade. Da potencial consciência da ilicitude. Da exigibilidade de conduta diversa. Das causas de exclusão da culpabilidade.
7. Da Sanção Penal: das penas privativas de liberdade, restritivas de direito e de multa. Das medidas de segurança. Da cominação e aplicação da pena. Do concurso de crimes.

Da suspensão condicional da execução da pena (“sursis”). Do livramento condicional. Dos efeitos civis da sentença penal.

8. Da extinção de punibilidade.

Direito Civil

1. Da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

2. Das pessoas.

3. Dos bens.

4. Dos fatos jurídicos. Dos atos jurídicos. Dos defeitos dos atos jurídicos. Do erro ou ignorância. Do dolo. Da coação. Da simulação. Da fraude contra credores. Das modalidades dos atos jurídicos. Da forma dos atos jurídicos e da sua prova. Das nulidades. Dos atos ilícitos. Da prescrição.

5. Do direito das coisas. Da posse. Da propriedade. Da propriedade em geral. Da propriedade imóvel. Da aquisição e perda de propriedade imóvel. Do usucapião. Da tradição. Do condomínio. Da propriedade resolúvel.

6. Do direito das coisas. Dos direitos reais sobre coisas alheias. Das servidões. Do usufruto. Dos direitos reais de garantia. Da hipoteca. Do penhor.

7. Dos contratos. Disposições gerais. Dos contratos bilaterais. Das arras. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Dos contratos aleatórios. Da compra e venda. Da doação. Do comodato. Do mútuo.

Direito Processual Civil

1. Jurisdição. Princípios fundamentais. Espécies de Jurisdição. Jurisdição contenciosa. Jurisdição voluntária.

2. Ação. Conceito. Elementos. Condições. Classificação. Concurso e cumulação de ações.

3. Do processo. Conceito. Objeto. Tipos. Natureza jurídica. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Princípios gerais do processo.

4. Competência. Critérios de determinação da competência. Competência absoluta e competência relativa. Prevenção. Conexão. Continência. Prorrogação da competência. Perpetuação da jurisdição.

ANEXO IV - PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Produção de texto dissertativo

Interpretação de textos

Níveis de linguagem

Classes de palavras

Vozes verbais

Termos da oração

Período simples

Período composto por coordenação e subordinação

Ortografia

Acentuação gráfica

Sinais de pontuação

Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos

Regência nominal e verbal

Concordância nominal e verbal

Colocação do pronome oblíquo átono

Crase

Questões de vestibulares das universidades brasileiras

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 13/05/2014, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal Substituto**, em 13/05/2014, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Delmiro dos Santos, Juiz Federal Substituto**, em 13/05/2014, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0472641 - Portaria ::

Portaria Nº 0472641, DE 12 DE maio DE 2014.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012-DF, de 26.06.2012, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional para os Fóruns da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP e Andradina/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	V A R A P L A N T O N I S T A	V A R A D E S O B R E A V I S O	JUIZ PLANTONISTA
16.05.2014 a 23.05.2014	5ª Vara de Presidente Prudente	1ª Vara de Andradina	Fábio Delmiro dos Santos

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia e será realizado no seguinte local:

a) Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - telefone (18) 3355-3900.

III - ESTABELECER que eventuais pedidos realizados durante o período de plantão deverão ser encaminhados diretamente à Vara plantonista, cabendo à Vara de sobreaviso somente dar suporte operacional ao Juiz e Vara plantonistas, sem realização de atendimento ao público externo.

IV – ESTABELECER que a Vara plantonista e a Vara de sobreaviso indiquem, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, entre as Secretarias das Varas envolvidas no plantão, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente (pprudente_adm@trf3.jus.br) e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina (andradina_adm@trf3.jus.br).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 13/05/2014, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

:: SEI / TRF3 - 0472433 - Portaria ::

Portaria Nº 0472433, DE 12 DE maio DE 2014.

PORTARIA Nº 8/2014

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos serviços da Secretaria deste Juízo,

RESOLVE:

MODIFICAR, por necessidade do serviço, o período de férias da servidora Márcia Cristina Luca, Técnica Judiciária, RF 5861, de 05 a 19/05/14 para 23/7/14 a 06/08/14.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Presidente Prudente, 12 de maio de 2014.

BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ

Juiz Federal Substituto

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal Substituto**, em 12/05/2014, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

:: SEI / TRF3 - 0458318 - Portaria ::

Portaria Nº 0458318, DE 30 DE abril DE 2014.

O Doutor **DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, 6ª. Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federal, para o mês de **maio de 2014**.

DIA OFICIAL

1. FELIPE GOMES SALQUEIRO
2. MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
3. LUÍS CARLOS SPERANDIO
4. LUÍS CARLOS SPERANDIO
5. DARCY ANTONIO FLORIM
6. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA
7. EVALDO TOMAZELLA
8. FRANCISCO HERMÍNIO ZENEZI LONGO
9. CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY
10. WILSON LUIZ ANTONIO
11. CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
12. MARINO LUCIANELLI NETO
13. OLAVO NOBORU OHATA
14. DANIEL MARCOS DA SILVA FARIA
15. CLÍCIA MARIA TREVISAN NAVARRO DA CRUZ GIL

16. JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO
17. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
18. CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
19. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
20. CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
21. LUÍS CARLOS SPERANDIO
22. WILSON LUIZ ANTONIO
23. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
24. SABRINA DE OLIVEIRA E DIAS
25. SABRINA DE OLIVEIRA E DIAS
26. SABRINA DE OLIVEIRA E DIAS
27. MÁRCIA BRAZ DE AQUINO POLONI
28. FELIPE GOMES SALQUEIRO
29. MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
30. DARCY ANTONIO FLORIM
31. MÁRCIA BRAZ DE AQUINO POLONI

DECIDO, com base no Provimento COGE 94, Art. 1.º, parágrafo único, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

São José do Rio Preto, 30 de abril de 2014.

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO

Corregedor da Central de Mandados

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Corregedor Titular**, em 13/05/2014, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - Portaria ::

Portaria Nº 0470713, DE 09 DE maio DE 2014.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102/2009 e, da COGE, e a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 0372614 de 26/02/2014, fazendo constar o que segue:

1. **Juízes Distribuidores** para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000, Bairro Chácara Municipal:

PERÍODO	JUIZ
12 a 16/05/2014	Paulo Rui K. de Aguiar Pupo

II – **Juízes e Varas de Plantão** para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000, Bairro Chácara Municipal:

PERÍODO	VARA	JUIZ	TELEFONE
12 a 16/05/2014	1ª	Paulo Rui K. de Aguiar Pupo	3216-8800

IV – **INCUMBE** ao Magistrado, em caso de impossibilidade de realizar a Distribuição e/ou Plantão, para o qual foi escalado, comunicar por Ofício à Diretoria da Subseção Sede, com antecedência mínima de 01 (uma) semana,

indicando o Magistrado que irá substituí-lo.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

São Jose do Rio Preto, 9 de maio de 2014

ADENIR PEREIRA DA SILVA
JUIZ FEDERAL
DIRETOR DA SUBSEÇÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 13/05/2014, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

:: SEI / TRF3 - 0470651 - Portaria ::

Portaria Nº 0470651, DE 09 DE maio DE 2014.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XIII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterrupção da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõe sobre a competência do Diretor do Foro e Diretores das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do art. 459 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da 3ª Região, que autorizou a realização de plantão regional, observados os critérios gerais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição das atribuições judiciais nos plantões de finais de semana e feriados de forma equitativa entre os magistrados e servidores do grupo de Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO a conveniência de utilização da tecnologia para fins de comunicação dos atos processuais, mediante o uso de aparelhos de vídeo conferência para fins de acesso do interessado à imagem e à voz do magistrado plantonista,

RESOLVE

RESOLVE:

I. Unificar o plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Jales e São José do Rio Preto no período compreendido entre o dia 06 de maio de 2014 e 07 de junho de 2014, obedecendo-se a escalas de plantão em vigor e disponibilizada no site da Justiça Federal.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE

COMUNIQUE-SE.

São Jose do Rio Preto, 08 de maio de 2014

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 13/05/2014, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

:: SEI / TRF3 - 0472801 - Portaria ::

Portaria Nº 0472801, DE 12 DE maio DE 2014.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, Juiz Federal Substituto** da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Considerando os elementos constantes do inquérito policial nº 0007446-05.2013.403.6103 desta Vara, e nos termos da decisão de fls. 50-50-verso, cuja cópia anexa integra a presente Portaria,

RESOLVE:

INSTAURAR INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL a respeito da acusada, MARIA GILZA BORGES DA SILVA, com fundamento no artigo 149 do Código de Processo Penal.

AUTUE-SE. CERTIFIQUE-SE nos autos respectivos, diligenciando-se, a seguir, como determinado na decisão anexa. Após a apresentação do laudo, abra-se vista ao Ministério Público Federal e à Defensoria Pública da União para que se manifestem, no prazo legal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal Substituto**, em 13/05/2014, às 15:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1D58E2FF77B22800000000000000000000

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

:: SEI / TRF3 - 0476315 - Portaria ::

Portaria Nº 0476315, DE 14 DE maio DE 2014.

Digite aqui a Ementa...

PORTARIA Nº 016/2014

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM.** Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço o segundo período de férias do seguinte servidor:

- **JOÃO MARCONI CARVALHEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, RF 3718** da seguinte forma:

Período anteriormente designado: 2a.Parcela: 09/06/2014 a 23/06/2014 deverá ser gozado: de **04 de junho de 2014 a 18 de junho de 2014.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se por e-mail ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 14 de maio de 2014.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 14/05/2014, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

:: SEI / TRF3 - 0476316 - Portaria ::

Portaria Nº 0476316, DE 14 DE maio DE 2014.

Digite aqui a Ementa...

PORTARIA Nº 017/2014

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

1. ALTERAR por absoluta necessidade de serviço os períodos de férias da servidora **DANIELA DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIA, RF 6287**, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC 5) da seguinte forma:

*Períodos que haviam sido marcados:

- 2a.Parcela: 30/11/2014 a 09/12/2014
- 3a.Parcela: 10/12/2014 a 19/12/2014

• Deverão ser gozados de **02 de junho de 2014 a 21 de junho de 2014.**

2. INDICAR a servidora **VALÉRIA ESPINOSA**, técnico judiciário, RF 6660, para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se por e-mail a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 14 de maio de 2014.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 14/05/2014, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

:: SEI / TRF3 - 0476320 - Portaria ::

Portaria Nº 0476320, DE 14 DE maio DE 2014.

Digite aqui a Ementa...

PORTARIA Nº 018/2014

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

1. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o seguinte período de férias da servidora **Daniela Simoni, RF 3507, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria** da seguinte forma:

- Parcela de férias exercício 2013, que havia sido marcada para 12/08/2014 a 31/08/2014, deverá ser gozada de **04 de junho de 2014 a 23 de junho de 2014.**

2. INDICAR para substituí-la no período de férias agora marcado, ou seja, de 04/06/2014 a 23/06/2014, os seguintes servidores:

- **DAVI CHEQUE DE CAMPOS**, analista judiciário, RF 3125, para substituí-la nos dias 04 de junho a 10 de junho de 2014;
- **AZIZ OMEIRI**, técnico judiciário, RF 3620, para substituí-la nos dias 11 de junho a 16 de junho de 2014;
- **MARÍLIA POLTRONIERI BORTOLON**, técnico judiciário, RF 7410, nos dias 17 de junho de 2014 a 23 de junho de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se por e-mail à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.
São João da Boa Vista, 14 de maio de 2014.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 14/05/2014, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

:: SEI / TRF3 - 0473075 - Portaria ::

Portaria Nº 0473075, DE 12 DE maio DE 2014.

PORTARIA Nº 013/2014-ADM

O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 40ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ródney de Oliveira Mourão – RF 6551, para substituir o servidor José Nelson da Silva, RF 5777, ocupante da função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), como segue:

I - no dia 26.05.2014 em virtude de compensação de recesso; e

II - no período de 27 a 30.05.2014, em virtude de compensação de serviços eleitorais prestados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal Diretor da 40ª Subseção Judiciária**, em 12/05/2014, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

:: SEI / TRF3 - 0470602 - Edital ::

Edital

EDITAL Nº 0470602/2014

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO – PRAZO: 15 (QUINZE DIAS) – NOS TERMOS DO ARTIGO 69, CAPUT. DO PROVIMENTO COGE 64, DE 28/04/2005.

A Doutora Raecler Baldresca, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, na forma e sob as penas da lei,

FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, bem como a Portaria n.º 2.014, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 19 de dezembro de 2013, disponibilizada no Diário Eletrônico da União, em 23 de dezembro de 2013, será realizada **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** destas Turmas Recursais, no período compreendido entre 12/05/2014 e 16/05/2014, por 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Egrégia Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 13 horas do dia 12 de maio de 2014, no 14º andar da Alameda Rio Claro, nº 241, sala 01, com a presença de todos os servidores. Os trabalhos de inspeção serão coordenados pela Meritíssima Juíza Federal, Dra. RAECLER BALDRESCA, e realizados pelos Meritíssimos Juizes Federais Relatores, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período de inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Secretaria das Turmas Recursais, localizada na Alameda Rio Claro, nº 241, 12º andar, Bela Vista, nesta cidade de São Paulo, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado, cientificados o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de São Paulo, aos 13 de maio de 2014. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAECLER BALDRESCA

**Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais
Seção Judiciária de São Paulo**

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/05/2014, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0471953 - Portaria ::

Portaria Nº 0471953, DE 12 DE maio DE 2014.

A DOUTORA RAECLER BALDRESCA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, bem como a Portaria n.º 2.014, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 19 de dezembro de 2013, disponibilizada no Diário Eletrônico da União, em 23 de dezembro de 2013, considerando-se a data de publicação o primeiro dia útil subsequente.

RESOLVE:

I - Designar o dia 12 de maio de 2014, às 13 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo e Secretaria da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, cujos trabalhos estender-se-ão por 5 (cinco) dias úteis, até o dia 16 de maio de 2014, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Regional;

II - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite;

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e ao público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais;

IV – Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense das Turmas Recursais de São Paulo;

V – Determinar que se officie, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

VI – Determinar que se officie ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços destas Turmas Recursais;

VII - Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados;

VIII- Afixe-se edital no local de costume.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 13 de maio de 2014.

RAECLER BALDRESCA

Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais

Seção Judiciária de São Paulo

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/05/2014, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

:: SEI / TRF3 - 0469045 - Ordem de Serviço ::

Ordem de Serviço Nº 0469045, DE 09 DE maio DE 2014.

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que esta Subseção recebe diariamente um elevado número de jurisdicionados, em busca de atendimento a seus interesses;

CONSIDERANDO o frequente esquecimento de pertences, tais como documentos, objetos de uso pessoal e até carteiras e bolsas com valores;

CONSIDERANDO que, ao encontrá-los, providenciamos sua guarda para uma eventual procura e que em muitos casos sequer são reclamados por seus proprietários;

CONSIDERANDO a necessidade de destinar parte desses objetos e documentos devido ao grande volume acumulado e à falta de espaço próprio para guarda ou depósito;

CONSIDERANDO o regramento previsto nos artigos 270 a 283 do Provimento CORE nº 64/2005, que pode ser utilizado por analogia;

DETERMINA:

I - Deve o Diretor do Núcleo de Apoio Regional tomar as providências ao seu alcance para entrar em contato com o titular ou proprietário do bem, valor ou documento esquecido, promovendo sempre que possível a devolução;

II - Quando desconhecido o titular ou não localizado o proprietário, objetos e valores não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias poderão ser doados a entidades privadas de caráter assistencial e sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública;

III - Documentos em geral, bens de inexpressivo valor econômico e objetos imprestáveis poderão ser devidamente destruídos;

IV - As providências anteriores serão sempre objeto de certidão que discrimine sucintamente o bem ou valor

encontrado e as condições em que foi achado, devolvido, destinado ou destruído, a ser arquivada em pasta própria.
CUMRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 12/05/2014, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

:: SEI / TRF3 - 0451032 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000316-53.2014.4.03.8002

Documento nº 0451032

BOLETIM 003/2014-SUBS/NURE/SADM

Despachos proferidos pelo Diretor da Secretaria Administrativa:

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, conforme os seguintes processos:

- 048/09-SUBS/NURE. ADRIANE EMÍLIA MONTOVANI, RF 6442, no dia 03.02.14;
- 030/07-SEBEN/SADM. ANA CÉLIA LUBAS SILVA, RF 4930, no dia 30.01.14;
- 050/03-SUPE/SADM. CRISTINA LOIACONO, RF 1274, no dia 04.02.14;
- 011/06-SEBEN/SADM. DENISE CRISTIANE DE FIGUEIREDO, RF 5180, no dia 27.01.14;
- 003/11-SUBS/NURE. GIOVANNY LUIZ FARREL, RF 6631, no dia 04.02.14;
- 003/13-SUBS/NURE. PEDRO FAUSTINO CARDOSO, RF 7381, no dia 05.02.14.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, conforme os seguintes processos:

- 021/03-SUPE/SADM. ANGELA MIRACEMA BATISTA FERNANDES, RF 3701, de 01.02 a 31.03.14;
- 028/05-SEBEN/SADM. ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO, RF 4858, de 27.01 a 25.03.14;
- 121/01-SUPE/SADM. JOAO BEZERRA DA COSTA, RF 203, de 07 a 19.01.14;
- 009/13-SUBS/NURE. PATRICIA MADEIRA DA SILVEIRA GONÇALVES, RF 7374, de 27.01 a 12.03.14;
- 001/14-SUBS/NURE. RAQUEL VIEGAS C. S. BISCOLA, RF 7227, de 03.02 a 04.03.14.

Concedendo licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, da Lei n. 8.112/90, conforme os seguintes processos:

- 011/94-AS. APARECIDA SOARES DA SILVA, RF 793, no dia 04.02.14.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, conforme os seguintes processos:

- 017/08-SEAB/SADM. EMMANUEL PEREIRA DAS NEVES NETO, RF 5968, no dia 03.02.14;
- 029/09-SUBS/NURE. EULÓGIO PEREZ BALBUENA, RF 2565, no dia 05.02.14;
- 023/13-SUBS/NURE. FLÁVIA RODRIGUES G. ARAUJO, RF 6968, no dia 27.01.14;
- 037/07-SADM/SEBEN. INDIA TAPAJOARA DELLA-PACE A. DE SOUZA, 5228, nos dias 16 e 17.12.13;
- 027/13-SUBS/NURE. NAIRA CABRAL MACIEL ALMEIDA, RF 7029, nos dias 06 e 07.02.14;
- 008/10-SUBS/NURE. OSEIAS BISPO DE ARAÚJO, RF 4921, no dia 06.02.14;
- 044/08-SASB/SADM. SUELI DA SILVA, RF 1154, nos dias 05,06 e 07.02.14;
- 034/13-SUBS/NURE. WUALMAR BIZO DRUMOND, RF 5182, no dia 27.01.14.

Campo Grande-MS, 28 de fevereiro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 28/04/2014, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0471118 - Despacho ::

DESPACHO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Despachos proferidos pela Diretora da Secretaria Administrativa:

1) Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, conforme os seguintes processos:

- 20/2005-SEBEN/SADM. ADRIANA BARROSO VAZ, R.F. 5229, nos dias 09 e 10.01.2014;
- 74/1993-S.A. AMÂNCIO GARCIA GONÇALVES, R.F. 796, no dia 19.03.2014;
- 37/2007-SEBEN/SADM. ANA CÉLIA LUBAS SILVA, R.F. 4930, no dia 07.04.2014;
- 9/2007-SEBEN/SADM. ANDRÉIA ALVES GOZALO DE ASSIS, R.F. 5171, no dia 01.04.2014;
- 11/1994-S.A. APARECIDA SOARES DA SILVA, R.F. 793, no dia 31.03.2014;
- 55/2008-SASB/SADM. BRUNO ÁVILA FONTOURA KRONKA, R.F. 6201, nos dias 17 e 18.03.2014;
- 50/2003-SUPE/SADM. CRISTINA LOIÁCONO, R.F. 1274, no período de 22 a 24.04.2014;
- 150/1991-S.A. CARLA MARIA VIEGAS DE ALMEIDA, R.F.1063, no dia 24.03.2014;
- 18/2006-SEBEN/SADM. EDIMARA APARECIDA BARBON DA SILVA, R.F. 5186, no período de 31.03 a 03.04.2014;
- 9/2006-SEBEN/SADM. ELIANE FREITAS DE ALENCAR RODRIGUES, R.F. 2837, no período de 04 a 06.05.2014;
- 40/2012-SUBS/NURE. FELIPE AUGUSTO RONDON DE OLIVEIRA, 6257, no período de 06 a 10.03.2014;
- 11/2013-SUBS/NURE. FERNANDA CURCE NASSAR, R.F. 7365, nos dias 06 e 07.02.2014;
- 12/2005-SEBEN/SADM. GUSTAVO HARDMANN NUNES, R.F. 4922, nos dias 13 e 14.02.2014;
- 83/1995-SUPE/SADM. IDENIR DE PAULA, R.F. 1145, no dia 29.04.2014;
- 28/2009-SUBS/NURE. IRIS INARI BAMBIL UJIIE LIMA, R.F. 6312, no dia 29.04.2014;
- 51/1995-SUPE/SADM. JOÃO JERÔNIMO VEIGA, R.F. 532, no período de 08 a 17.04.2014;
- 143/1992-S.A. LENILZA MARI LOPES DUARTE, R.F. 1148, no dia 28.03.2014;
- 19/2012-SUBS/NURE. LUCIANA DE PAULA BRITO, R.F. 7112, no dia 03.02.2014;
- 19/2012-SUBS/NURE. LUCIANA DE PAULA BRITO, R.F. 7112, no dia 22.04.2014;
- 39/2012-SUNS/NURE. MARCOS DE OLIVEIRA MACHADO FILHO, R.F. 7119, no dia 06.03.2014;
- 150/1991-S.A. CARLA MARIA VIEGAS DE ALMEIDA, R.F.1063, no dia 22.01.2014;
- 6/2014-SUBS/NURE. MARINA CÉLIA ZANETTI, R.F. 7384, no período de 10 a 19.02.2014;
- 15/2005-SEBEN/SADM. MILENA INÊS SIVIERI PISTORI, R.F. 5206, nos dias 24 e 25.04.2014;
- 7/2005-MYRLENE TORRES SEREJO FERNANDES, R.F. 5090, no dia 23.04.2014;
- 27/2013-SUBS/NURE. NAÍRA CABRAL MACIEL ALMEIDA, R.F. 7029, nos dias 17 e 18.03.2014;
- 25/2006-SEBEN/SADM. OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO, R.F. 4921, no período de 26.03 a 04.04.2014;
- 50/2011-SUBS/NURE. OVÍDIA MARIA DAS SILVA, R.F. 6927, nos dias 06 e 07.02.2014;
- 5/2013-SUBS/NURE. RÔMULO DE FREITAS COELHO, R.F. 6928, no dia 03.02.2014;
- 37/2009-SUBS/NURE. ROSANNE DELFINO CORREA DE PAULA, R.F. 6204, no dia 11.03.2014;
- 5/2011-SUBS/NURE. TATIANA ALVES RODRIGUES ZANARDO, R.F. 6737, no dia 21.03.2014;
- 14/2009-SUBS/NURE. THYERRE DIAS DA SILVA, R.F. 6202, no dia 25.03.2014;
- 53/2008-SASB/SADM. VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO, R.F. 5107, no dia 27.03.2014.

2) Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, conforme os autos de número:

- 26/2008-SEAB/SADM. LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS, R.F. 4207, no período de 21.11 a 05.12.2013;
- 40/2011-SUBS/NURE. LUIZ DE CAMPOS BORGES, R.F. 3751, no período de 07.01 a 06.04.2014;
- 1/2014-SUBS/NURE. RAQUEL VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA BISCOLA, R.F. 7227, no período de 24 a 28.03.2014.

3) Concedendo licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, da Lei n. 8.112/90, conforme os autos de número:

- 20/2005-SEBEN/SADM. ADRIANA BARROSO VAZ, R.F. 5229, no dia 23.01.2014;
- 37/2007-SEBEN/SADM. ANA CÉLIA LUBAS SILVA, R.F. 4930, no dia 15.04.2014;
- 11/1994-S.A. APARECIDA SOARES DA SILVA, R.F. 793, no período de 07 a 16.04.2014;
- 150/1991-S.A. CARLA MARIA VIEGAS DE ALMEIDA, R.F.1063, no dia 10.03.2014;
- 150/1991-S.A. CARLA MARIA VIEGAS DE ALMEIDA, R.F.1063, no dia 07.04.2014;
- 50/2003-SUPE/SADM. CRISTINA LOIÁCONO, R.F. 1274, nos dias 25 e 26.03.2014;
- 32/2009-SUBS/NURE. FRANK ROGERS PEREIRA, R.F. 5967, no dia 08.04.2014;
- 24/2009-SUBS/NURE. ILKA DE SOUZA DUARTE, R.F. 6265, no período de 13 a 22.03.2014;
- 32/2005-SEBEN/SADM. INDIA TAPAJOARA DELLA-PACE ALVES DE SOUZA, R.F. 5228, no dia 24.02.2014.
- 34/2009-SUBS/NURE. LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, R.F. 6377, no dia 18.03.2014;
- 31/2009-SUBS/NURE. MARCELA MICHEL STEFANELLO, R.F. 6256, no dia 08.04.2014;
- 6/2014-SUBS/NURE. MARINA CÉLIA ZANETTI, R.F. 7384, no período de 20.02 a 19.03.2014;
- 6/2014-SUBS/NURE. MARINA CÉLIA ZANETTI, R.F. 7384, no período de 20.03 a 02.04.2014;
- 6/2014-SUBS/NURE. MARINA CÉLIA ZANETTI, R.F. 7384, no período de 03.04 a 21.04.2014;
- 6/2014-SUBS/NURE. MARINA CÉLIA ZANETTI, R.F. 7384, no período de 22.04 a 21.05.2014;
- 27/2013-SUBS/NURE. NAÍRA CABRAL MACIEL ALMEIDA, R.F. 7029, nos períodos de 20 a 24.03.2014;
- 25/2006-SEBEN/SADM. OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO, R.F. 4921, no período de 30.04 a 29.05.2014;
- 63/2012-SUBS/NURE. PRISCILA GUIMARÃES MARCIANO, R.F. 7142, no dia 31.03.2014;
- 22/2005-SEBEN/SADM. REGINA CÉLIA FIRMINO REBEIRO, R.F. 5282, no dia 01.04.2014;
- 5/2013-SUBS/NURE. RÔMULO DE FREITAS COELHO, R.F. 6928, no dia 03.02.2014;
- 5/2013-SUBS/NURE. RÔMULO DE FREITAS COELHO, R.F. 6928, no dia 14.04.2014;
- 34/2002-SUPE/SADM. SÔNIA REGINA TORRES DOS SANTOS, R.F. 4209, no dia 18.03.2014;
- 4/1995-SUPE/SADM. SUELI CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, R.F. 1568, no período de 20.03 a 20.04.2014;
- 5/2011-SUBS/NURE. TATIANA ALVES RODRIGUES ZANARDO, R.F. 6737, nos dias 28 e 29.04.2014.

4) Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, conforme os autos de número:

- 44/2013-SUBS/NURE. ADRIANA BRUM ROMERO, R.F. 6206, no dia 10.03.2014;
- 28/2007-SEBEN/SADM. ALCILENE CRISTINO BREMM, R.F. 2995, no período de 10 a 14.02.2014;
- 5/2007-SEBEN/SADM. GIOVANA GIROTTO, R.F. 4894, no dia 07.04.2014;
- 31/2011-SUBS/NURE. JOICI FABIANA DA SILVA GUNTHER, R.F. 6614, no período de 22 a 30.04.2014;
- 24/2012-SUBS/NURE. LUCIANA DAVID DE OLIVEIRA, R.F. 7195, no dia 28.03.2014;
- 27/2012-SUBS/NURE. LUCIANA DE PAULA BRITO, R.F. 7112, no dia 17.03.2014;
- 25/2013-SUBS/NURE. PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA, R.F. 4566, no dia 27.03.2014;
- 44/2011-SUBS/NURE. RAQUEL ROSSATO, R.F. 6203, no período de 27.02 a

01.03.2014;

- 28/2008-SEAB/SADM. SILVANA OTSUKA TOYOTA, R.F. 3752, no dia 19.03.2014;
- 8/2014-SUBS/NURE. SUZANA PINHEIRO ARAÚJO MONTEIRO, R.F. 5801, no dia 11.04.2014;
- 85/1997-SUPE/SADM. URSULA FILARTIGA HENNING, R.F. 2739, no dia 31.03.2014.

5) Concedendo prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 81, I, 82 e 83, da Lei n. 8.112/90, conforme os autos de número:

- 28/2007-SEBEN/SADM. ALCILENE CRISTINO BREMM, R.F. 2995, no período de 27/02 a 13.03.2014;
- 37/2007-SEBEN/SADM. INDIA TAPAJOARA DELLA-PACE ALVES DE SOUZA, R.F. 5228, no dia 17.03.2014.
- 37/2007-SEBEN/SADM. INDIA TAPAJOARA DELLA-PACE ALVES DE SOUZA, R.F. 5228, no dia 20.03.2014.
- 24/2012-SUBS/NURE. LUCIANA DAVID DE OLIVEIRA, R.F. 7195, no dia 10.04.2014;
- 25/2013-SUBS/NURE. PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA, R.F. 4566, no dia 13.03.2014;
- 44/2011-SUBS/NURE. RAQUEL ROSSATO, R.F. 6203, no dia 17.03.2014;
- 44/2011-SUBS/NURE. RAQUEL ROSSATO, R.F. 6203, no dia 02.04.2014;
- 44/2011-SUBS/NURE. RAQUEL ROSSATO, R.F. 6203, no dia 30.04.2014.

6) Concedendo licença maternidade à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s), nos termos do Art. 207 da Lei nº 8.112/1990, combinado com o Art. 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30 de 22.10.2008 do Conselho da Justiça Federal, conforme os autos de número:

- 46/2011-SUBS/NURE. CARLA MAUS PELUCHNO, R.F. no período de 20.04 a 16.10.2014;
- 07/2014-SUBS/NURE. PATRÍCIA MADEIRA DA SILVEIRA GONÇALVES, R.F. 7374, no período de 11/03 a 06/06/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 13/05/2014, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0471017 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000316-53.2014.4.03.8002

Documento nº 0471017

DIRETORIA DO FORO

Concedo licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º e 204, da Lei n. 8.112/1990, conforme os autos de número:

- 34/2012-SUBS/NURE. SILVIA APARECIDA SPONDA TRIBONI, R.F. 6829, no dia 24/03/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 13/05/2014, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0457099 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000571-11.2014.4.03.8002

Documento nº 0457099

Ante ao pedido de desistência do servidor (doc. eletrônico n. 0393240), arquivem-se os presentes autos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 09/05/2014, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0449303 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000955-71.2014.4.03.8002

Documento nº 0449303

Diante das informações, DEFIRO os pedidos do magistrado EDEVALDO DE MEDEIROS, para o fim de determinar o pagamento de **ajuda de custo, no valor de uma remuneração**, com base no mês da efetiva mudança de domicílio/deslocamento **(FEVEREIRO/2014)**, bem como de **indenização de transporte**, no valor de **R\$ 164,58** (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do artigo 65, I, da LC 35/79, do art. 53 e seguintes da Lei 8112/90 e dos artigos 96, 97, 98, I, e 99, todos da Resolução nº 4/2008-CJF.

Publique-se. Dê-se ciência.

Após, à Seção de Processamento de Folha de Pagamento para o devido pagamento

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 09/05/2014, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

:: SEI / TRF3 - 0473830 - Portaria ::

Portaria Nº 0473830, DE 13 DE maio DE 2014.

PORTARIA Nº 052/2014-DSUJ/DOURADOS

DE 12 DE MAIO DE 2014

Trata da retificação parcial da Portaria 042/2013-DSUJ/Dourados que regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no mês de **MAIO DE 2014**.

A Doutora **IVANA BARBA PACHECO**, MM^a. Juíza Federal, Diretora do Fórum da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, **CONSIDERANDO** a anuência do Dr. Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados/MS, na troca do período de cumprimento do Plantão Regional do mês de maio/2014;

RESOLVE :

Artigo 1º. RETIFICAR o artigo 1º da **Portaria nº 042/2014-DSUJ**, de 22 de abril 2014, que regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no mês de **MAIO DE 2014**.

ONDE SE LÊ :

*“A rt. 1º. INDICAR , como juizes plantonistas da Unidade Regional de Dourados da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **NO MÊS DE MAIO DE 2014** , **AOS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, os magistrados abaixo relacionados, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:*

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
...	
30.05.2014 a 01.06.2014	<i>Dr. Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.</i>

LEIA-SE :

*“A rt. 1º. INDICAR , como juizes plantonistas da Unidade Regional de Dourados da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **NO MÊS DE MAIO DE 2014** , **AOS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, os magistrados abaixo relacionados, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:*

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
...	
30.05.2014 a 01.06.2014	<i>Dr. Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.</i>

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Barba Pacheco, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 13/05/2014, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados/MS, 12 de maio de 2014.

:: SEI / TRF3 - 0474871 - Portaria ::

Portaria Nº 0474871, DE 13 DE maio DE 2014.

PORTARIA Nº. 053/2014-DSUJ/DOURADOS

DE 12 DE MAIO DE 2014

Trata da substituição da servidora Carla Maria Viegas de Almeida, RF 1063, titular da função comissionada de Supervisora da Central de Mandados – SUMA, e dá outras providências.

A Doutora **IVANA BARBA PACHECO**, MM^a. Juíza Federal, Diretora do Fórum da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das

funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução N. CF-RES-2012/00221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal/Brasília, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO o disposto no, art. 107, da Portaria n.º 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que servidora Carla Maria Viegas de Almeida, RF 1063, titular da função comissionada de Supervisora da Central de Mandados – SUMA (FC-5), estará em gozo da 2ª etapa das suas férias regulares, de 14/05/2014 a 02/06/2014, relativa ao período aquisitivo de 09/07/2013 a 08/07/2014;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Paulo Henrique Borges Benites, RF nº 7376**, Técnico Judiciário, para ocupar, em substituição, a função comissionada de Supervisor da Central de Mandados – SUMA (FC-5), no período de 14/05/2014 a 02/06/2014, totalizando **20 (vinte) dias** de substituição.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Barba Pacheco, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 13/05/2014, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 12 de maio de 2014.

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

:: SEI / TRF3 - 0471635 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 19/2014-SUMA

O Doutor JEAN MARCOS FERREIRA, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados em exercício da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no item XIV da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

R E S O L V E :

RETIFICAR em parte a Portaria n.º 18/2014-SUMA para:

Onde constou “ANTONINHO BRUSCHI, RF. 1527 – Analista Judiciário – Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, marcadas para 20/06/14 a 04/07/2014 – 10 dias, (2ª etapa), alterando-as para 23/06/2014 a 07/07/2014 - **10 dias**”.

Passe a constar: “ANTONINHO BRUSCHI, RF. 1527 – Analista Judiciário – Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, marcadas para 20/06/14 a 04/07/2014 – 10 dias, (2ª etapa), alterando-as para 23/06/2014 a 07/07/2014 – **15 dias**”.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande - MS, 06 de maio de 2014.

JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal**, em 13/05/2014, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE DOURADOS

:: SEI / TRF3 - 0466783 - Portaria ::

Portaria Nº 0466783, DE 08 DE maio DE 2014.

O Doutor MOISÉ ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, respondendo pela titularidade desta 1ª Vara Federal de Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO compensação autorizada ao servidor ELIANE FREITAS DE ALENCAR RODRIGUES, Técnico Judiciário, RF 2837, ocupante ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), protocolou solicitação de licença para tratamento de saúde no período 04 a 06.05.2014 (03 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RODRIGO BARBOSA UEHARA, Técnico Judiciário, RF 7226, para substituí-la na referida função, no período supramencionado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 09/05/2014, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0465518 - Portaria ::

Portaria Nº 0465518, DE 07 DE maio DE 2014.

O Doutor MOISÉ ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, respondendo pela titularidade desta 1ª Vara Federal de Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço e o pedido formulado pelo servidor WULMAR BIZÓ DRUMOND, Analista Judiciário, RF 5182, ocupante do cargo ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5),

RESOLVE:

1. ALTERAR o saldo remanescente da 1ª etapa de férias do aludido servidor, de 22/04 a 25/04/2014 para 12/05 a 15/05/2014.

2. DESIGNAR a servidora ANDRÉIA ALVES GOZALO DE ASSIS, Analista Judiciária, RF 5171, para substituí-lo na referida função, no dia supramencionado, sem prejuízo de sua função.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 09/05/2014, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0465593 - Portaria ::

Portaria Nº 0465593, DE 07 DE maio DE 2014.

O Doutor MOISÉ ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, respondendo pela titularidade desta 1ª Vara Federal de Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO compensação autorizada ao servidor WULMAR BIZÓ DRUMOND, Analista Judiciário, RF

5182, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no dia **16/05/2014**, com banco de horas mantido pelo Juízo;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDRÉIA ALVES GOZALO DE ASSIS**, Analista Judiciária, RF 5171, para substituí-lo na referida função, no dia supramencionado, sem prejuízo de sua função.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 09/05/2014, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0465625 - Portaria ::

Portaria Nº 0465625, DE 07 DE maio DE 2014.

O Doutor **MOISÉ ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, respondendo pela titularidade desta 1ª Vara Federal de Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço e o pedido formulado pelo servidor **RODRIGO BARBOSA UEHARA**, Técnico Judiciário, RF 7226,

RESOLVE:

1. ALTERAR a 2ª etapa de férias do aludido servidor, de 18/11 a 28/11/2014, para 12/05 a 22/05/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 09/05/2014, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

:: SEI / TRF3 - 0473249 - Portaria ::

Portaria Nº 0473249, DE 12 DE maio DE 2014.

Altera período de férias de servidora

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal no exercício da Presidência da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que trata da alteração da escala de férias no caso de necessidade do serviço ou por interesse do servidor;

CONSIDERANDO a escala de férias do exercício 2014 que marcou as férias da servidora **MICHELLE DA COSTA E SILVA CARNEIRO**, Técnica Judiciária, RF 6255, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, para serem usufruídas de 20/11/2014 a 19/12/2014 (30 dias);

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora para alteração de suas férias, a anuência da chefia imediata e não verificado prejuízo para a continuidade dos trabalhos do órgão colegiado;

R E S O L V E:

I – ALTERAR, por interesse da servidora, as férias de MICHELLE DA COSTA E SILVA CARNEIRO, Técnica Judiciária, RF 6255, para serem usufruídas nos períodos de 18/08/2014 a 27/08/2014 (10 dias), 10/12/2014 a 19/12/2014 (10 dias) e 07/01/2015 a 16/01/2015 (10 dias);
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 13/05/2014, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0474326 - Edital ::

Edital

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL – PRAZO: 15 (QUINZE DIAS) – NOS TERMOS DO ARTIGO 69, CAPUT, DO PROVIMENTO COGE 64, DE 28/04/2005.

O Doutor Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal, no exercício da Presidência da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, na forma e sob as penas da lei,

FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005, foi designado o período de 9 a 12 de junho de 2014, por 04 (quatro) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Regional, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 10 horas do dia 9 de junho de 2014, no Gabinete da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com a presença de todos os servidores. Os trabalhos de inspeção serão realizados pela Meritíssima Juíza Federal Presidente, Dra. Raquel Domingues do Amaral, com auxílio dos Meritíssimos Juizes Federais Relatores Dr. Alexandre Carneiro Lima e Dr. Leandro Gonsalves Ferreira, servindo como Secretário o Oficial de Gabinete, Senhor Alan Jhonnys Floriano Carvalho. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período de inspeção atender-se-á ao seguinte: I) não se interromperá a distribuição; II) não se realizarão Sessões de Julgamento, salvo em virtude do disposto na alínea "IV", do art. 68, do Provimento COGE nº 64/2005; III) não haverá expediente destinado às partes, salvo em virtude do disposto na alínea "IV", do art. 68; IV) os Juizes somente tomarão conhecimento dos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e V) não serão concedidas férias aos servidores lotados no gabinete desta Turma Recursal. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, no próprio Gabinete da Turma Recursal, localizado na Rua 14 de Julho, 356, Vila Glória, nesta cidade de Campo Grande, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juízo, cientificados o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Campo Grande e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Campo Grande, aos 13 de maio de 2014. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 13/05/2014, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

:: SEI / TRF3 - 0475857 - Portaria ::

Portaria Nº 0475857, DE 13 DE maio DE 2014.

A Doutora **IVANA BARBA PACHECO**, MMª. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no item XIV da Portaria Administrativa Consolidada n. 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO a solicitação de licença médica do servidor **RINALDO SANTOS DURÃES**, Técnico Judiciário, RF 6187, Supervisor da Seção Procedimentos Cíveis Diversos (FC-5), no período de 08/05 a 22/05/2014;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS**, Técnica Judiciária, RF 5280, para substituir o referido servidor no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Barba Pacheco**, Juíza Federal, em 13/05/2014, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

:: SEI / TRF3 - 0465464 - Portaria ::

Portaria Nº 0465464, DE 07 DE maio DE 2014.

A Doutora **GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES**, MMa. Juíza Federal titular da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 358, de 27 de abril de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão do auxílio-transporte, do auxílio-alimentação, dos adicionais pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas, da prestação de serviço extraordinário e do adicional noturno, da indenização de transporte, da gratificação natalina, do auxílio-moradia, do auxílio pré-escolar, da ajuda de custo, das diárias e consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF nº 173 de 15/12/2011, que altera dispositivos da Resolução nº 4 de 14 de março de 2008 referentes à prestação de serviço extraordinário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

CONSIDERANDO que o servidor **RODRIGO SOARES DE MACEDO**, RF 6918, Técnico Judiciário, ocupante de Função Comissionada FC-5 (Supervisor da Seção de Processamento Diversos), trabalhou em plantão judiciário nos dias 27 e 28 de dezembro de 2012 (Portaria 55/2012); e

CONSIDERANDO o pedido do servidor **RODRIGO SOARES DE MACEDO**, RF 6918, para compensar os dias supracitados;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o servidor **RODRIGO SOARES DE MACEDO**, RF 6918, ocupante de Função Comissionada FC-5 (Supervisor da Seção de Processamento Diversos), a compensar os dias trabalhados em plantão judiciário, na ordem de 08h, no dia 07 de maio de 2014, remanescendo, portanto, 01h00min.

II- DESIGNAR o servidor ALCEU VIEIRA DO AMARAL JÚNIOR , RF 7228, para exercer, em substituição ao servidor RODRIGO SOARES DE MACEDO, a função de Supervisor da Seção de Processamento Diversos - FC-5, da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, no dia 07 de maio de 2014.
DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.
Gabriela Azevedo Campos Sales
Juíza Federal
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Azevedo Campos Sales, Juíza Federal**, em 13/05/2014, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

2A VARA DE PONTA PORÁ

:: SEI / TRF3 - 0475523 - Portaria ::

Portaria Nº 0475523, DE 13 DE maio DE 2014.

PORTARIA Nº 29/2013 – 2ª VARA

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Dr. LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ, titular da 2ª Vara Federal de Ponta Porã – 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º, § 5º, da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do artigo 109 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – ALTERAR as férias da servidora FLÁVIA RODRIGUES GUEBUR ARAUJO, Técnica Judiciária, RF 6968, Diretora de Secretaria, referente ao período aquisitivo de 2012/2013:

3ª etapa – marcada para 09/06/2014 a 18/06/2014 (10 dias) – para 1º/09/2014 a 10/09/2014 (10 dias):

II – ALTERAR as férias do servidor MARCOS DE OLIVEIRA MACHADO FILHO, Técnico Judiciário, RF 7119, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referente ao período aquisitivo de 2013/2014:

2ª etapa - de: 27/10/2014 a 07/11/2014 (12 dias); para: 14/07/2014 a 25/07/2014 (10 dias).

III – ALTERAR as férias do servidor RÔMULO DE FREITAS COELHO, Analista Judiciário, RF 6928, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, referente ao período aquisitivo de 2013/2014:

1ª etapa - de: 23/06/2014 a 10/07/2014 (18 dias) e 2ª etapa - de: 06/04/2015 a 17/04/2015 (12 dias) para:

1ª etapa - de: 28/10/2014 a 07/11/2014 (19 dias) e 2ª etapa - de: 28/10/2014 a 07/11/2014 (11 dias)

IV – DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorruso de Queiroz, Juiz Federal**, em 13/05/2014, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

:: SEI / TRF3 - 0472638 - Edital ::

Edital

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 1ª VARA FEDERAL DE NAVIRAI/MS, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal de Navirai/MS, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 64 a 79, do Provimento COGE nº 64/2005, designou-se o período de **09 a 13 de junho de 2014**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a realizar-se às **10 horas do dia 09 de junho de 2014**, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores, e serão realizados pelo Meritíssimo Juiz Federal, Dr. Ronaldo José da Silva, titular desta 1ª Vara, servindo como secretário o Diretor de Secretaria.

FAZ SABER, outrossim, que, durante o período da Inspeção, atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”; **d)** os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara, os quais o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

FAZ SABER, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum da Justiça Federal, na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89, Quadra A-2, Centro, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, das Subseções de Navirai/MS, de Mundo Novo/MS e de Iguatemi/MS, a Defensoria Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E, para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido, nesta cidade de Navirai/MS, aos 12 de maio de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal Substituto**, em 12/05/2014, às 18:34, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.